



Natal Luz
BÚZIOS

coral
municipal
& orquestra

apresenta:

Cantata
de Natal

Praça do INEFI

10 e 11

dez

19h

A maior apresentação de natal
de todos os tempos





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO: 1067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2021

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº **033/2021**, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) para atender demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e demais Secretarias, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece, as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01/12/2021 a 30/11/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 141.321,28 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Contratante;

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO: 1067/2021

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AFO);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO: 1067/2021

- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.4 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.5 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.6 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.7 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO: 1067/2021

- 9.8 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 9.11 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO: 1067/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 6.171.593,86 (seis milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 033/2021

Data do Certame: 26/11/2021

Processo Adm: 1067/2021

Objeto: Aquisição de Material de Café (Anual), venho encaminhar em anexo, para ciência e autorização.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Marca | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|-------------------------|---|---------|-------------|------------|-------------|-------------------|
| 1 | AÇÚCAR DEMERARA, EMBALAGEM DE 1KG | KG | CARAVELAS | 234,000 | 6,9000 | 1.614,60 |
| 2 | AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG | KG | CARAVELAS | 5.538,000 | 4,8900 | 27.080,82 |
| 3 | ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FORMA 500g | UNID | ADOCYL | 1.606,000 | 13,0000 | 20.878,00 |
| 4 | ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COM SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 80 ML | UNID | ADOCYL | 62,000 | 13,2000 | 818,40 |
| 5 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FORTE E ENCORPADO, TORRADO E PCT NITRE 205° A 265°, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, EMBALADO A VÁCUO, 500G, SEM GLÚTEM | PCT | PILÃO | 5.616,000 | 15,4600 | 86.823,36 |
| 6 | CANELA EM PÓ, FRASCO DE 35G | UNID | ITALIANINHO | 31,000 | 7,0000 | 217,00 |
| 7 | CAPUCCINO EM PÓ, CLASSIC, A BASE DE CAFÉ, LEITE, CACAU E CANELA POTE DE 200G | UNID | MELITA | 62,000 | 9,7000 | 601,40 |
| 8 | FILTRO DE PAPEL 102, PARA CAFETEIRA, CAIXA COM 30 UNIDADES | CX | BRIGITTA | 468,000 | 4,5000 | 2.106,00 |
| 9 | FILTRO DE PAPEL 103, PARA CAFETEIRA, CAIXA COM 30 UNIDADES | CX | BRIGITTA | 234,000 | 5,0500 | 1.181,70 |
| SubTotal R\$: | | | | | | 141.321,28 |
| Total Geral R\$: | | | | | | 141.321,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSOS: 3088/2021

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Carla Natalia-Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSOS: 3088/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2021

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 11 horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em forma de "kit" para distribuição individual aos alunos da rede municipal de ensino, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão: 021/2021 Processo: 3088/2021 Data: 13/10/2021

Fornecedor

| Item | FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|---------------------|-------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------------------|
| 1 | LOTE 001 | UNID | 8.345,00 | 64,150 | 535.331,75 |
| 2 | LOTE 002 | UNID | 97.733,00 | 57,670 | 5.636.262,11 |
| Subtotal: | | | | | \$6.171.593,86 |
| Total Geral: | | | | | \$6.171.593,86 |

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

PROCESSO Nº 4070/2021

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Hatchback, zero quilômetro, para uso pela Coordenadoria de Trânsito e Transporte.

DATA DO CERTAME: 16 de dezembro de 2021, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO Nº 278/2021

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para estruturação da Sede da Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

DATA DO CERTAME: 16 de dezembro de 2021, às 14:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2021

Processo nº 1547/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Contratada: **IMPACTO TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial SRPNº 014/2021, obriga-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos móveis portáteis - tablet 3g/4g, com garantia e suporte técnico, em regime de locação, e Pacotes de Acesso de Internet Pós - Pago Móvel 3G/4G com mínimo de 20GB, pelo sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Valor: R\$ **12.920.000,00 (Doze milhões, novecentos e vinte mil reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios, 26 de Novembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas conforme procedimento administrativo nº 12566/2021

Município de Armação dos Búzios, por meio de **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2021.**

O Presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 602.521,61 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **VIRGULINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP, CNPJ Nº 08.508.696/0004-16.**

Armação dos Búzios, 02 de dezembro de 2021.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº 2249-2021;

Município de Armação dos Búzios, por meio do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº05/2021**,

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ **R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil , quatrocentos e reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Sr. **Mauro Batista Temer e a Srª Mônica Oberg.**

Armação dos Búzios, 29 de Novembro de 2021.

Carla Natália G. M. Trambaioli
Secretaria Municipal de Administração

Estrada da Usina Velha, 600 . Armação dos Búzios . RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9102/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **KATIA SIMONE DA ROCHA AGURA**, cargo PROFESSOR IA6.2, estatutário, matrícula 5849, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9102/2021, surtindo efeitos a partir de 23/11/2021.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo

com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10527/2019,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **LUIZ HENRIQUE RAMOS**, cargo GUARDA MUNICIPAL II, estatutário, matrícula 11823, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10527/2019, surtindo efeitos a partir de 23/11/2021.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 240, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11885/2021,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MARCIA BEATRIZ LOPES MACIEL**, cargo Professor IA6.3, estatutário, matrícula nº 5645, pelo período de 23/11/2021 A 13/12/2021.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 241, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 10942/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2021, **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **LUANA LISBOA CURCIO**, cargo Agente Comunitário de Saúde, contratada, matrícula nº 24498, pelo período de 21/09/2021 a 27/03/2022.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 242, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 12976/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LUANA LISBOA CURCIO**, cargo Agente Comunitário de Saúde, contratada, matrícula nº 24498, pelo período de 13/11/2021 a 11/05/2022.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

JANETE PORFIRIO TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 023.207.107-10, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 1198/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103 DE 2021** com validade de 08/11/2021 à 08/11/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma nº 77 da Gleba “C”** do **Condomínio Caravela Pinta**, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

LUIS GONZAGA MARTINS PALMA VIEIRA, inscrito no CPF nº 030.665.937-97, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 8797/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104 DE 2021** com validade de 08/11/2021 à 08/11/2024 para construção de uma **ÁREA DE LAZER** no **Lote de Terreno nº 15-A** do **Loteamento** denominado Enseada do Gancho, bairro Enseada do Gancho, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOSÉ EDUARDO DE ALENCAR MOREIRA, inscrito no CPF nº 102.426.351-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 7822/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105 DE 2021** com validade de 09/11/2021 à 09/11/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**, na **Unidade Autônoma (casa) nº 23 do Condomínio “Ponta da Lagoinha”**, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CAMM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.163.596/0001-28, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 5316/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 106 DE 2021** com validade de 10/11/2021 à 10/11/2024 para construção de um **CONDOMÍNIO** com **07 (sete) UNIDADES AUTÔNOMAS (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR)** no **Lote de Terreno nº 04 da Quadra “E”** do **Loteamento** denominada “Área 2”, bairro Centro, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

2

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ROSÁRIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS FUGUEIRA, inscrito no CPF nº 899.366.047-68, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4856/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 107 DE 2021** com validade de 17/11/2021 à 17/11/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma nº 155 da Gleba “D”** do **Condomínio Caravelas**, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CATASA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.452.993/0001-63, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10505/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 108 DE 2021** com validade de 17/11/2021 à 17/11/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 07 do Desmembramento “Pedra Preta I”** incidente sobre a **Área de Terras** designadas como “B-2”, situado em Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, vem da publicidade aos dos respectivos atos de expedição das Licenças Ambientais, referentes aos **mês de novembro do ano de 2021** em atendimento a **RESOLUÇÃO SEAPUR nº 02 de 02 de março de 2021**.

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEAPUR-2021

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO INFRAESTRUTURA S.A., inscrito no CNPJ nº 13.733.490/0001-87, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10926/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 101 DE 2021** com validade de 08/11/2021 à 08/11/2024 para Obra de **INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIO COMUNICAÇÃO** no **Lote de Terreno nº 20 da Quadra “Q”** do **Loteamento** denominado **Condomínio do Atlântico**, bairro Ferradura, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ROGÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 296.614.868-32, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 7523/2019 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 102 DE 2021** com validade de 08/11/2021 à 08/11/2024 para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma (casa) nº 12 do Condomínio** denominado **Residencial Linguado II**, bairro José Gonçalves, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

1

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO CARLOS LOPES AMARAL, inscrito no CPF nº 078.661.987-21, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4325/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 109 DE 2021 com validade de 17/11/2021 à 17/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 43 da Gleba “D” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

3

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDUARDO COSTA COUTO, inscrito no CPF nº 408.792.596-04, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4418/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 110 DE 2021 com validade de 19/11/2021 à 19/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 07 da Gleba “G3” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SANDRO LOPES PRATA, inscrito no CPF nº 954.969.717-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9095/2020 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 111 DE 2021 com validade de 22/11/2021 à 22/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no Lote de Terreno nº 03 da Quadra “J-II” do Loteamento denominado Condomínio do Atlântico, bairro Ferradura, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CAMURUPIM IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.833.735/000-67, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 228/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 112 DE 2021 com validade de 22/11/2021 à 22/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma (casa) nº 33 B do Setor Bosque do Condomínio Jardim do Lago, situado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 0, Área “A”, Baía Formosa, Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SERGIO LEMOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 532.787.397-87, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9428/2020 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 113 DE 2021 com validade de 24/11/2021 à 24/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no Lote de Terreno nº 02 da Quadra 12 do Loteamento “Enseada Azul”, no local denominado Baía Blanca, bairro Marina, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

4

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RICARDO MENDES SILVA SZTAJN, inscrito no CPF nº 402.481.277-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9216/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 114 DE 2021 com validade de 24/11/2021 à 24/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 03 da Gleba “C” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MAURÍCIO HELAYEL JUNIOR, inscrito no CPF nº 744.018.907-87, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 5351/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 115 DE 2021 com validade de 26/11/2021 à 26/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no Lote de Terreno nº 02 da Quadra “II” do Loteamento denominado “Gravatas”, situado na Ponta do Marisco, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 01.235.622/0001-61, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9247/2020 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 116 DE 2021 com validade de 26/11/2021 à 26/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no Lote de Terreno nº 18 da Quadra 20 do Loteamento denominado “Baía Blanca/Enseada Azul”, bairro Marina, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

LUIZ CARLOS FELIX, inscrito no CPF nº 073.659.017-05, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4470/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 117 DE 2021 com validade de 29/11/2021 à 29/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 143 da Gleba “C” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

5

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDNALVA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 649.683.754-68, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 6547/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 118 DE 2021 com validade de 29/11/2021 à 29/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma (casa) nº 01 da Quadra 04 do Condomínio Búzios Green Ville I, situado na Rua das Casuarinas nº 100, Rasa, bairro Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDUARDO COSTA COUTO, inscrito no CPF nº 408.792.596-04, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4418/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 119 DE 2021 com validade de 29/11/2021 à 29/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 07 da Gleba “G3” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RAQUEL FUCHS, inscrito no CPF nº 031.252.411-03, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 11440/2020 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 120 DE 2021 com validade de 29/11/2021 à 29/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, na Unidade Autônoma nº 99 da Gleba “D” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MAURÍCIO HELAYEL JUNIOR, inscrito no CPF nº 744.018.907-87, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4749/2021 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 121 DE 2021 com validade de 29/11/2021 à 29/11/2024 para construção de uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no Lote de Terreno nº 01 da Quadra “II” do Loteamento denominado “Gravatas”, situado na Ponta do Marisco, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

6

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2021.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente, Pesca e Urbanismo

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02

Convocação da reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios

O Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico em uso de suas atribuições convoca para a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios, que será realizada no dia 8 (oito) de dezembro de 2021, das 15 horas e 30 minutos às 17 horas, no Espaço Cultural Zanine, situada na Estrada da Usina Velha, 600, Village Búzios, Armação dos Búzios.

ASSUNTOS QUE CONSTAM EM PAUTA:

PAUTA:

1. Boas-Vindas e Chamada dos Conselheiros;
2. Leitura da Ata anterior e aprovação da mesma;
3. Leitura do Regimento Interno e possíveis alterações para nova publicação;
4. Assuntos Gerais.
5. Assuntos para próxima pauta;

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.778, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Fiscal de lançamento de IPTU, constituição e vencimento dos créditos tributários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº 22, de 9 outubro de 2009 - Código Tributário de Armação dos Búzios (CTM) e,

CONSIDERANDO o grande volume de contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de NOTIFICAR os Contribuintes do Lançamento do IPTU. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e de suas datas de vencimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados no Município de Armação dos Búzios, assim como os titulares de domínio útil e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS sobre o lançamento do IPTU. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, TRSD. Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e CIP. Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao Exercício de 2022, calculados e cobrados, nos termos Código Tributário Municipal. CTM, suas alterações e Decretos que o regulamentam.

Art. 2º O pagamento dos tributos, fora dos prazos estabelecidos no Anexo Único, implicará no pagamento de juros, multas e encargos legais previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Os contribuintes poderão retirar as guias para pagamento no atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação na sede da Prefeitura, nos Postos Avançados da Prefeitura. PAP ou através do portal de serviços da Prefeitura. www.buzios.rj.gov.br, a fim de efetuarem a quitação dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, conforme determina o Código Tributário Municipal.

1

Art. 4º As Guias DAM - Documento de Arrecadação Municipal - poderão ser pagas por meio de aplicativos das instituições bancárias, nos terminais de autoatendimento dos Bancos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander e SICOOB e, presencialmente nas Casas Lotéricas, até a data do vencimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexo único

2

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel. TÁXI, no âmbito do Município de Armação dos Búzios passam a vigorar, a contar da data da publicação, de acordo com os Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
do Decreto nº 1780/2021

Saídas do Centro

Tabela de taxi 2021 / 2022 valores a partir dos pontos do CENTRO

| | |
|---|-----------|
| Aeroporto de Búzios ----- | R\$ 60,00 |
| Aeroporto de Búzios para Ferradura ou João Fernandes ----- | R\$ 70,00 |
| Azeda / Trevo da Barbuda ----- | R\$ 25,00 |
| Brava / Foca / Ferradura / Forno ----- | R\$ 25,00 |
| Humaitá / Hotel atlântico / Terminal Rodoviário / entrada da Tartaruga / Ossos ---- | R\$ 20,00 |
| Igreja Santa Rita até D.P.O. ----- | R\$ 35,00 |
| Barracuda (canto do revelá Sapata) ----- | R\$ 35,00 |
| Caravelas ----- | R\$ 70,00 |
| Hospital / Cem Braças / São José ----- | R\$ 35,00 |
| Alto de Búzios ----- | R\$ 25,00 |
| D.P.O. até o radar do condomínio Pedra Preta ----- | R\$ 35,00 |
| Radar do condomínio Pedra Preta até Posto da Marina ----- | R\$ 40,00 |
| Rua 3 Marias / Porto da Barra / Torrelí ----- | R\$ 30,00 |
| Manguinhos (Rua Tom Jobim e adjacências) ----- | R\$ 35,00 |
| Ferradura até Humaitá ----- | R\$ 30,00 |
| Ferradura até Ossos / Tartaruga / Porto da Barra ----- | R\$ 35,00 |
| Ferradurinha ----- | R\$ 30,00 |
| Geribá até a igreja Santa Rita ----- | R\$ 30,00 |
| Geribá após Santa Rita até o Pórtico ----- | R\$ 35,00 |
| Humaitá até Porto da Barra ----- | R\$ 40,00 |
| João Fernandes até o ponto de táxi ----- | R\$ 20,00 |
| João Fernandes após o ponto ----- | R\$ 25,00 |
| João Fernandes para a Ferradura ----- | R\$ 35,00 |
| João Fernandes para o canto esquerdo de Geribá ----- | R\$ 40,00 |
| João Fernandes para o canto direito de Geribá ----- | R\$ 45,00 |
| João Fernandes para o hospital ----- | R\$ 50,00 |
| João Fernandes para o porto da Barra ou Tartaruga----- | R\$ 40,00 |
| José Gonçalves ----- | R\$ 45,00 |
| Posto da Marina até o Canal ----- | R\$ 45,00 |
| Marina Porto Búzios da ponte até o Cruzeiro ----- | R\$ 60,00 |
| Ossos para praia Brava / Forno ----- | R\$ 25,00 |
| Ossos para Porto da Barra / Tartaruga ----- | R\$ 40,00 |
| Canto esquerdo de Geribá para Ferradura ----- | R\$ 35,00 |
| Canto esquerdo para Brava, Ossos, Forno, João Fernandes ----- | R\$ 40,00 |
| Rasa / Cruzeiro / Alto da Rasa ----- | R\$ 60,00 |
| Sítio do campinho ----- | R\$ 20,00 |
| Tucuns (canto esquerdo) ----- | R\$ 40,00 |
| Tucuns (canto direito) ----- | R\$ 45,00 |
| Praia da Gorda / Vila Verde ----- | R\$ 70,00 |
| Faetec ----- | R\$ 60,00 |

Valores até 04 (quatro) passageiro
Hora de Espera R\$ 60,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II
do Decreto nº 1780/2021

Saídas do Centro

Tabela de taxi 2021 / 2022 valores a partir dos pontos do GERIBÁ
Valores até 04 (quatro) passageiros.
Saída Mínima R\$ 20,00

| | | | |
|------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| Saída do ponto | | | |
| Albatroz | R\$ 25,00 | São José | R\$ 25,00 |
| Aldeia de Geribá | R\$ 20,00 | Tartaruga | R\$ 30,00 |
| Alto de Búzios | R\$ 20,00 | Tucuns (direito) | R\$ 30,00 |
| Baía Formosa | R\$ 50,00 | Tucuns (esquerdo) | R\$ 25,00 |
| Barracuda | R\$ 25,00 | Vila Verde | R\$ 45,00 |
| Brava | R\$ 35,00 | Ossos / Azeda e Azedinha | R\$ 35,00 |
| Caravelas | R\$ 50,00 | Saída canto direito | |
| Cem Braças | R\$ 20,00 | Barracuda | R\$ 30,00 |
| Centro / Rodoviária | R\$ 30,00 | Brava | R\$ 40,00 |
| Ferradura | R\$ 35,00 | Centro | R\$ 35,00 |
| Forno / Foca | R\$ 35,00 | Ferradura | R\$ 40,00 |
| Golf / Aeroporto | R\$ 40,00 | Forno | R\$ 45,00 |
| Hospital | R\$ 20,00 | Humaitá | R\$ 40,00 |
| Depois do Hospital | R\$ 25,00 | João Fernandes até o ponto | R\$ 40,00 |
| Humaitá | R\$ 30,00 | João Fernandinho | R\$ 45,00 |
| João Fernandes | R\$ 35,00 | Ossos / Azeda | R\$ 40,00 |
| João Fernandinho | R\$ 40,00 | Tartaruga | R\$ 35,00 |
| José Gonçalves | R\$ 30,00 | Tucuns esq. - Centro | R\$ 40,00 |
| Maria Joaquina | R\$ 60,00 | Tucuns esq. - Ossos | R\$ 45,00 |
| Marina até a Ponte | R\$ 30,00 | Tucuns esq. - J. Fernandes | R\$ 50,00 |
| Marina depois da Ponte | R\$ 35,00 | | |
| Rasa até a praça | R\$ 40,00 | | |
| Canto esquerdo | R\$ 25,00 | Saída canto esquerdo | |
| | | Cem Braças | R\$ 30,00 |
| | | Hospital | R\$ 30,00 |

Hora de espera R\$ 60,00



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar a servidora, OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 699.674.157-20, para exercer a função de fiscal do processo 3576/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de merenda das Unidades Escolares.

Armação dos Búzios, 02 de DEZEMBRO de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor WINFRIED JURACY SIEBINGER NETO, inscrito no CPF nº 135.261.737-45, para exercer a função de fiscal do processo nº 9822/2021, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Aquisição e instalação de Aparelho de ar-condicionado.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor WINFRIED JURACY SIEBINGER NETO, inscrito no CPF nº 135.261.737-45, para exercer a função de fiscal do processo nº 10562/2021, referente a aquisição futura de equipamentos recreação e lazer para as unidades escolares.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 699.674.157-20, para exercer a função de fiscal do processo nº 3088/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios em lote, acondicionados em forma de kit, para distribuição individual a alunos da rede pública de ensino do Município.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor LEONARDO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 079.984.347-40, para exercer a função de fiscal do processo nº 1547/2021, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos móveis portáteis - tablet 3g/4g com garantia e suporte técnico, em regime de locação, e pacotes de acesso de internet pós - pago Móvel 3g/4g com mínimo de 20GB, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor KELLY CRISTINA BATISTA FONSECA, inscrito no CPF nº 015.696.377-92, para exercer a função de fiscal do processo nº 11702/2021, referente a aquisição de mobiliário para atender as necessidades das unidades escolares.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 087.653.927-44, para exercer a função de fiscal do processo nº 11605/2021, referente a Aquisição estimada de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº005/2021
CONCURSO DE REMOÇÃO. APOIO E ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio deste Edital, a realização de Concurso de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de secretário escolar, agente de secretaria escolar, merendeira, porteiro, inspetor de alunos e auxiliar de creche, com observância das disposições a seguir:

ART.1º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção e obedecerá ao seguinte cronograma:

| | Período | Horário | Local |
|--------------------------------------|-----------------|--|---|
| Inscrições e Entrega da Documentação | 08 e 09/12/2021 | 9h as 12h 13h as 16h | Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED. |
| Análise da Documentação | 10 e 13/12/2021 | 9h às 16h | Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia . SEMED. |
| Divulgação do Resultado | 14/12/2021 | A partir das 14h | Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br. |
| Período para Recursos | 15 e 16/12/2021 | 9h as 12h 13h as 16h | Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED. |
| Análise dos Recursos | 17 e 20/12/2021 | 9h às 16h | Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia . SEMED. |
| Divulgação da Classificação Final | 21/12/2021 | A partir das 10h | Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br |
| Escolha | 23/12/2021 | 8h30min as 9h30min - Agente de Secretaria Escolar 10horas as 10h30min - Porteiro 11horas as 11h30min - Inspetor de Alunos 13h as 13h30min . Secretário Escolar 14h as 14h30min . Merendeira | E.M JOSÉ PEREIRA NEVES JUNIOR (AO LADO DA SEMED) |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | 15horas as 15h30min - Auxiliar de Creche | |
|--|--|---|--|

ART.2º. Os interessados deverão realizar a inscrição no período de 08 a 09 de dezembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital, e seguir os procedimentos dos incisos abaixo:

I. Preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia . SEMED, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

II- Entregar juntamente com a ficha de inscrição a documentação relacionada abaixo:

- Cópia do último contracheque;
- Declaração ou declarações de tempo de serviço (anexo III), devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou.

III - Caso o servidor não tenha feito remoção poderá utilizar declaração das unidades escolares, em que esteve em exercício, ainda que tenha atuado por remanejamento.

IV - Tendo o servidor passado por processo de remoção, as declarações de tempo de serviço só poderão ser utilizadas a partir da última movimentação realizada.

V - O candidato deverá entregar a documentação em envelope, que após a conferência do servidor será lacrado para contagem de pontos no setor de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VI - Os candidatos receberão protocolo da entrega dos documentos comprobatórios listados no formulário de inscrição.

VII - Não serão aceitos formulários ou declarações com emendas e rasuras.

VIII - Não serão aceitas inscrições em que a documentação listada no formulário não for compatível com os comprovantes apresentados.

ART.3º. Poderão concorrer à remoção todos os secretários escolares, agentes de secretaria escolar, merendeiras, porteiros, inspetores de alunos e auxiliares de creche, com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

I - Considera-se em efetivo exercício o servidor do servidor que se encontrar:

- em Licença Especial;
- em Licença Maternidade;
- em Licença de Gala e Nojo;
- em Licença Prêmio;
- em gozo de Férias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

f. em Função Gratificada ou Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia . SEMED.

g. afastamentos ocasionados pela COVID-19.

ART.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Apoio e Assessoramento Administrativo:

- servidor em estágio probatório;
- em gozo de Licença sem vencimento;
- cedidos para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ART. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

ART. 6º. Ao inscrever-se no Concurso de Remoção, os profissionais formalizarão a aceitação das normas contidas no presente Edital.

ART. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer nos locais destinados para entrega de documentação e/ou para a escolha poderá emitir procuração para terceiros, desde que apresente o documento com firma reconhecida (anexo II).

ART. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

- 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações, independentemente do local de exercício.
 - Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.
- Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos secretários escolares e agentes de secretaria escolar serão adicionados:
 - 5 (cinco) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado à escola de EJA (Educação de Jovens e Adultos), por ser em regime semestral;
 - 4 (quatro) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado à escola dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
 - 3 (três) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado à escola do Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;
 - 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

III - Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos inspetores de alunos, merendeiras, porteiros e auxiliares de creche serão adicionados:

a. 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;

c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 8º.

ART. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;

II - maior idade.

ART. 10º. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

ART. 11º. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **23 de dezembro de 2021**, na E.M. José Pereira Neves Junior, situada ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

ART. 12º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo setor de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final da Secretária de Educação, quando houver necessidade.

ART. 13º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I. EDITAL Nº 005 /2021
CONCURSO DE REMOÇÃO ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA

Formulário de Inscrição
(Preencher para ser anexado ao envelope que será lacrado)

Nome completo:
Cargo: Matrícula:
Escola de lotação atual:
Telefone Res.: Celular:

| | Discriminação dos documentos constantes no envelope | Rubricar conferência |
|----|---|----------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |

Data da entrega da documentação:

Assinatura do Candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via para o candidato)

Nome Completo do Candidato:.....

Cargo: Matrícula:

Data da entrega da documentação:/...../.....

Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação:

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II. EDITAL Nº 005 /2021
CONCURSO DE REMOÇÃO ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do servidor), _____ (nacionalidade), _____ (cargo), _____ (nº de matrícula), _____ portador (a) da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor e Estado), e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, nomeio e constituo _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador (a) da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor e Estado), e CPF nº _____, a quem confio amplos poderes para representar-me no processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, seja para entrega de documentação ou escolha de unidade escolar, diante da minha ausência.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do servidor com firma reconhecida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DA SECRETÁRIA

ART.3º. Poderão concorrer à remoção os professores efetivos em regência na educação infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

I - Considera-se em efetivo exercício o servidor do magistério que se encontrar:

- a. em Licença Especial;
- b. em Licença Maternidade;
- c. em Licença de Gala e Nojo;
- d. em Licença Prêmio;
- e. em gozo de Férias;

f. em Função Gratificada ou Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. SEMED

ART.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Magistério:

I - servidor em estágio probatório;

II- em gozo de Licença sem vencimento;

III- cedidos para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ART. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

ART. 6º. A inscrição para movimentação por remoção caracteriza aceitação das normas contidas no presente Edital.

ART. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer nos locais destinados para entrega de documentação e/ou para a escolha poderá emitir procuração para terceiros, desde que apresente o documento com firma reconhecida (anexo II).

ART. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

I - 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações, independente do local de exercício.
a. Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

II - Ao total de pontos obtidos no inciso I, serão adicionados:

a. 5 (cinco) pontos por cada ano letivo de frequência integral, isto é, sem interrupção por qualquer tipo de falta (exceto as faltas justificadas relativas à COVID-19) ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DA SECRETÁRIA

b. 3 (três) pontos por cada ano letivo para quem tiver até 5 (cinco) faltas abonadas (atestado médico ou justificativa junto à direção). Só serão aceitas as faltas abonadas acima de 5 (cinco) dias, aquelas cujo o afastamento seja por COVID-19.

c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos letivos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I e II do Artigo 8º.

ART. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

- I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;
- II- maior idade.

ART. 10º. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

ART. 11º. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **22 de dezembro de 2021**, na E.M. José Pereira Neves Junior, situada ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

ART. 12º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo setor de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final da Secretária de Educação, quando houver necessidade.

ART. 13º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DA SECRETÁRIA

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021

**ANEXO I. EDITAL Nº004/2021
CONCURSO DE REMOÇÃO. MAGISTÉRIO**

**Formulário de Inscrição
(Preencher para ser anexado ao envelope que será lacrado)**

Nome completo:
Cargo: Matrícula:
Disciplina/área do conhecimento (quando houver):
Escola de lotação atual:
Telefone Res.: Celular:

| | Discriminação dos documentos constantes no envelope | Rubricar conferência |
|----|---|----------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |

Data da entrega da documentação:
Assinatura do Candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via para o candidato)

Nome Completo do Candidato:.....
Cargo: Matrícula:
Data da entrega da documentação:/...../.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação:

ANEXO II. EDITAL Nº004/2021 CONCURSO DE REMOÇÃO. MAGISTÉRIO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do servidor), (nacionalidade), (cargo), (nº de matrícula), portador (a) da cédula de identidade nº (órgão expedidor e Estado), e CPF nº, residente e domiciliado (a) nomeio e constituo (nacionalidade). (estado civil), portador (a) da cédula de identidade nº (órgão expedidor e Estado), e CPF nº, a quem confio amplos poderes para representar-me no processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, seja para entrega de documentação ou escolha de unidade escolar, diante da minha ausência.

(cidade), de de

Assinatura do servidor com firma reconhecida



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III. EDITAL Nº004/2021 CONCURSO DE REMOÇÃO. MAGISTÉRIO

(Informar cabeçalho constando nome da unidade escolar)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de frequência, junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia que revendo os arquivos desta unidade escolar, constatei que servidor efetivo no cargo de, matrícula nº atuou neste estabelecimento de ensino, lecionando a disciplina de (escrever quando for o caso), segundo discriminação abaixo:

Table with columns: ANO, PERÍODO, FALTAS (Justificadas, Não justificadas), OBSERVAÇÕES

Empty table grid with 5 columns and 10 rows.

Armação dos Búzios, de de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Assinatura e carimbo da direção



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18,§ 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a Reunião Ordinária, prevista para o dia 08/12/2021, às 9 horas, através do Google Meet, a partir do seguinte link de acesso:

Acesso meet.google.com Código idi-njfp-xhy

Da pauta constam os seguintes assuntos:

- 1. Leitura e aprovação da ata da 17º Reunião Extraordinária
2. Devolutiva da Reunião da Comissão de Gestão Democrática
3. Análise do Parecer sobre a Resolução nº 18 que altera Resolução nº 11
4. Devolutiva dos Emails enviados aos responsáveis
5. Previsão da Atualização de dados das Escolas Particulares

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2021.

Maria Luísa T. Martinho Manhães

Maria Luísa Torres Martinho Manhães

Presidente do CME-AB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 08 de 01 de dezembro 2021.

Estabelece diretrizes, para matrícula inicial ou por transferência em 2022, nas unidades escolares, da rede pública de Ensino da cidade de Armação dos Búzios.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Cidade de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CAPITULO I
DA MATRÍCULA INICIAL
OU POR TRANSFERÊNCIA

Art. 1º - No período de **10/12 a 17/12/2021** será realizado o **CADASTRO 2022** para matrículas iniciais ou por transferência no Ensino Fundamental e Pré Escolar, com inscrição e solicitação por formulário digital na página oficial da Prefeitura, <http://buzios.rj.gov.br>, para as Unidades Escolares de Educação Infantil (Pré I e Pré II) 1º segmento (1º ao 5º ano) e 2º segmento (6º ano 9º ano) do Ensino Fundamental e VI a IX Fase da EJA. Para a Educação Infantil o **CADASTRO** (Creches) através do site <http://buzios.rj.gov.br> encontra-se permanentemente aberto. Os cadastros serão realizados observando-se os seguintes critérios para encaminhamento dos candidatos:

- 1º - Será considerada a ordem de inscrição na alocação do aluno.
- 2º - Serão atendidos prioritariamente os moradores do Município de Armação dos Búzios.
- 3º - Terão atendimento prioritário os casos de deficiência que deverão ser comprovados através de Laudo Médico da criança inscrita ou de pessoa no mesmo núcleo familiar;
- 4º - Serão priorizados também os casos referenciados pelas Redes de Proteção Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos competentes, através de relatório da análise de risco social ou casos específicos.
- 5º - Candidatos com residência próxima à Unidade Escolar;
- 6º - Candidatos que possuam irmão na Unidade Escolar;
- 7º - Alunos menores de 15 anos para o diurno;
- 8º - Alunos maiores de 15 anos para o diurno (havendo disponibilidade de vagas) ou para a Educação de Jovens e Adultos. EJA da VI a IX fase.

§1º - As matrículas serão feitas, dentro do limite de vagas, indicadas, pela Unidade Escolar e Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º - Os alunos que não realizarem o Cadastro, no período previsto para o ano letivo de 2022, ou que perderam o prazo estabelecido para matrícula, deverão aguardar o novo cronograma de abertura do sistema, a partir 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- O processo de matrícula para o preenchimento das vagas em Creches Municipais, com cadastro único permanentemente aberto, ocorrerá em obediência ao disposto nessa portaria, sendo realizado nas etapas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

- I. Inscrições no site <http://buzios.rj.gov.br>;
- II. Entrega dos documentos comprobatórios (originais e cópia), na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme indicado no comprovante de inscrição, a saber a documentação a ser entregue:

- Identidade e CPF dos Responsáveis legais;
- Certidão de Nascimento da Criança inscrita;
- Comprovante de atendimento na Rede Municipal de Saúde, com o número do Prontuário, (cartão da Policlínica, Declaração das UBS, comprovante de marcação de consulta);
- Comprovante de Renda dos Responsáveis;
- Comprovante de Inscrição no Programa Bolsa Família (Cartão, extrato);
- Comprovante de Residência em nome do Responsável legal pela criança inscrita (Conta de Água, Luz, Telefone Fixo);
- Cartão do SUS.

Parágrafo Único - Na falta de comprovante de residência em nome do responsável legal, deverá ser

apresentado o contrato de aluguel ou Declaração do proprietário do imóvel, além da conta e da cópia da Identidade com igual assinatura da declaração, salvo se houver firma reconhecida em cartório.

III. Efetivação da matrícula, conforme resultado preliminar, com as listagens correspondentes, de acordo com a ordem de inscrição e os critérios estabelecidos pelo **Art. 1º**, disponibilizados nas Creches Municipais de **01 a 04 de fevereiro de 2022**.

§1º - O não comparecimento para efetivação de matrícula até a data prevista corresponderá à desistência da vaga, disponibilizando-a imediatamente para a lista de espera.

§2º - A listagem das crianças excedentes será ordenada pelo número de inscrição podendo os inscritos deferidos, serem encaminhados para matrícula a qualquer tempo, para vagas remanescentes, observando-se os critérios previstos nessa portaria.

§3º - O atendimento em Creches Públicas Municipais deverá respeitar faixa etária da criança de acordo com as etapas de creche,

- a) Creche nível II - a partir de 1 ano
- b) Creche nível III - a partir de 2 anos
- c) Creche nível IV - a partir de 3 anos

§ 5º O aluno da Educação Infantil, Creches, deve completar a idade necessária para a matrícula em cada fase estipulada no parágrafo anterior a deste artigo até 31 de março de 2022.

Art. 3º - Para obtenção da vaga, o candidato deverá apresentar documento que comprove estar atendendo, aos critérios discriminados, no **Art. 1º**, a saber:

- a) Cópia do comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo;
- b) Histórico Escolar ou protocolo de solicitação, de transferência, da Escola de origem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

Art. 4º - A matrícula inicial corresponde a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano de escolaridade e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente também será permitida a Matrícula Inicial, quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 5º - Para a Matrícula Inicial da Educação Infantil, Pré Escola, será exigida a idade mínima de:
- Pré I. a partir de 4 anos
- Pré II. a partir de 5 anos

Parágrafo Único - O aluno da Educação Infantil, PRÉ I e PRÉ II, deve completar a idade necessária para a matrícula, em cada etapa, **até 31/03/2022**.

Art. 6º - Para a matrícula inicial no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 06 anos completos **até 31/03/2022**.

Art. 7º - A matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será efetuada, nas Unidades Escolares, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 8º - A matrícula inicial ou por transferência (CADASTRO 2022), deverá ser realizada, no período 01 a 04 de fevereiro de 2022, na Unidade Escolar, conforme a divulgação do resultado do CADASTRO 2022, que será disponibilizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 9º - As Unidades Escolares serão fechadas ao público, funcionando com serviço interno, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 10º - O Responsável do aluno que não fez o cadastro no período indicado deverá aguardar o cronograma de abertura de vagas pelo Sistema de Gestão Municipal, a ser divulgado pela Coordenação de Matrículas da SEMED, a partir de fevereiro de 2022.

CAPITULO II
DA DOCUMENTAÇÃO
PARA A MATRÍCULA

Art. 11º - A matrícula só será efetivada, mediante Requerimento Escolar, assinado pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e adolescente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do Cadastramento Escolar;
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia da certidão de nascimento legível ou casamento;
- d) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);

- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);
- f) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- g) Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

- h) CPF e RG dos responsáveis;
- i) Cartão do SUS;
- j) Cartão do Bolsa Família, se houver;

§ 1º. Na matrícula por transferência, será exigida a apresentação do Histórico Escolar ou documento, comprovando que o mesmo foi solicitado à Escola de origem.

§ 2º. Os protocolos ou Declaração, com o tempo de 30 dias, exigidos por Lei, expirados, não serão aceitos.

§ 3º. Em se tratando de Matrícula, na Educação Infantil, será exigida a cópia da carteira de vacinação, atualizada e cópia do prontuário de atendimento na policlínica ou U.B.S, pertencente ao Município de Armação dos Búzios.

CAPITULO III DO CRONOGRAMA

| Eventos | Procedimentos | Período |
|--|--|-----------------|
| Cadastro on-line para Matrículas Novas | Para alunos de outras redes que desejarem ingressar na Rede Municipal de Educação em 2022. Deverá fazer o cadastro on-line, através dos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios: cgov.buziosdigital.rj.gov.br/ e https://buzios.rj.gov.br/ com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com . | 10 a 17/12/2021 |
| Matrículas de alunos que já são da Rede | Presencialmente, na Unidade Escolar onde o foi encaminhado pela SEMED. | 24 a 28/01/2022 |
| Matrículas Iniciais (Educação Infantil) e por Transferência 2022 | Matrícula nas unidades escolares, presencialmente, para alunos que terão Matrícula Inicial na Rede (Educação Infantil) e transferências de outras Redes para ingressar na Rede Municipal de Educação de Armação dos Búzios em 2021. | 01 a 04/02/2022 |

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 19, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios, normas e procedimentos para relocação dos Profissionais da Educação Básica com lotação provisória ou lotados em escolas com segmentos encerrados e/ou paralisados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO a lotação de servidores em escolas com segmentos encerrados e/ou paralisados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO que os servidores devem ser lotados em funções em conformidade com seu concurso de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer processo de relocação dos Profissionais da Educação Básica com lotação provisória ou lotados em escolas com segmentos encerrados e/ou paralisados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme cronograma constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. São Profissionais da Educação Básica todos os servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais da Educação Básica que se encontram em afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença-gestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, ou que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1

Art. 4º. Terão direito à relocação os servidores que se encontrarem readaptados em caráter definitivo, cedidos ou permutados para órgãos ou instituições de outros entes da federação.

Art. 5º. O processo de escolha para relocação ocorrerá nos dias **07, 08 e 09 de dezembro de 2021**, na E.M. José Pereira Neves Junior (próximo à sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), obedecendo aos horários constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º. O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, na forma desta Resolução, a escolha da vaga.

Art. 8º. O candidato que, por si ou por seu procurador, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, assim que chegar, poderá exercer o seu direito de relocação, não invalidando as escolhas anteriores.

Art. 9º. O candidato que não comparecer na data prevista do processo de relocação e não designar procurador, perderá o direito à relocação, de acordo com a ordem de classificação, e estará sujeito a ocupar vagas remanescentes.

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou, a seu critério, por Comissão de Avaliação designada para os devidos fins.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021

2

ANEXO I
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 19, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO DE RELOCAÇÃO 2021

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DA RELOCAÇÃO

| CARGOS | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|------------|---------|--|
| RELOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: E.M. JUVENAL MANOEL VIEIRA | 07/12/2021 | 09:30 | UNIDADE ESCOLAR: CRECHE M. ERNESTINA SANTANA QUINTANILHA |
| EQUIPE DE APOIO E ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | 08/12/2021 | 09:00 | E.M JOSÉ PEREIRA NEVES JUNIOR (AO LADO DA SEMED) |
| BIBLIOTECONOMISTA | 08/12/2021 | 09:00 | |
| INSTRUTOR MUSICAL | 08/12/2021 | 09:00 | |
| MERENDEIRA | 08/12/2021 | 09:30 | |
| INSPETOR DE ALUNOS | 08/12/2021 | 10:00 | |
| AUXILIAR DE CRECHE | 08/12/2021 | 10:30 | |
| PORTEIRO | 08/12/2021 | 11:00 | |
| EQUIPE DOCENTE E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO | | | |
| PROFESSOR IB3 | 09/12/2021 | 09:30 | E.M JOSÉ PEREIRA NEVES JUNIOR (AO LADO DA SEMED) |
| PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL | 09/12/2021 | 10:30 | |
| PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR | 09/12/2021 | 11:00 | |
| PROFESSOR II. GEOGRAFIA | 09/12/2021 | 13:00 | |
| PROFESSOR II. HISTÓRIA | 09/12/2021 | 13:30 | |
| PROFESSOR II. LÍNGUA PORTUGUESA | 09/12/2021 | 14:00 | |
| PROFESSOR II. MATEMÁTICA | 09/12/2021 | 14:30 | |
| PROFESSOR II. ARTE E CULTURA | 09/12/2021 | 15:00 | |
| PROFESSOR II. EDUCAÇÃO FÍSICA | 09/12/2021 | 15:30 | |
| PROFESSOR II. CIÊNCIAS/BIOLÓGICAS | 09/12/2021 | 16:00 | |
| PROFESSOR II. DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS | 09/12/2021 | 16:30 | |

3



- Equipe Multidisciplinar (Comissão/Port. nº 1.271, de 2 de setembro de 2021):

Priscila Gasparetto – Diretora Médica
 Antônio Pedro Ruschell – Médico de Saúde da Família
 Maria Helena Centeio – Médica Reguladora
 Guilherme Pereira de Azevedo – Médico Psiquiatra
 Patrícia Rita Paixão – Enfermeira da Atenção Primária
 Tamiris Prevatto Vicente de Araújo – Vigilância Epidemiológica
 Keylles Ramos da Silva – Farmacêutico
 Sueli da Mata Medeiros – Farmacêutica
 Márcia Cristina Lopes Clem – Farmacêutica
 Anderson Andrade de Carvalho – Dentista
 Rejane Maria Cerullo Lisboa - Nutricionista

RESUMO

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
- 2021 -

2



Alexandre de Oliveira Martins
 Prefeito da Cidade de Armação dos Búzios / RJ

Leonidas Heringer
 Secretário Municipal de Saúde

RESUMO

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
- 2021 -



RESUMO

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Coordenação:
Keylles Ramos da Silva – Farmacêutico
 CRF/RJ nº 8478

Elaboração:
Sueli da Mata Medeiros – Farmacêutica/Bioquímica
 CRF/RJ nº 6756



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
- 2021 -

3

PORTARIA Nº 002/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

REMUME ARMAÇÃO DOS BÚZIOS 2021

INTRODUÇÃO

Dispõe sobre as diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamento e a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Unico de Saúde, sob gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (RJ).

A Secretária Municipal de Saúde de Armação dos Búzios (RJ), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos básicos essenciais e previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência à Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições da promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos de seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e das outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa e das outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 — ANVISA, que estabelece critérios para prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria nº 3.916-GM-MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria GM nº 4.217, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

4

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 1.281, de 15 de abril de 2011, que aprova a Pactuação da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de estabelecer Normas relativas ao fornecimento dos Medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes, quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA que constitui o "ANEXO V", desta REMUME, que de forma paradigmática, irrompendo segregações e assumindo a vanguarda, não somente no cenário regional, mas de todo estado fluminense, disciplina a dispensação de componentes a base de **Cannabis Medicinal**, no âmbito desta municipalidade; e, por fim,

Considerando os Códigos de Ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

RESOLVE:

Art.1º Definir diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Unico de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos termos do Anexo I, que integra a presente Portaria.

Art. 2º Instituir no âmbito das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sob

gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na forma do Anexo II desta Portaria, a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), confeccionada pela Comissão para Elaboração de Padronização de Medicamentos para a Dispensação aos Usuários do Sistema Unico de Saúde, nomeada pela Portaria nº 1.271, de 01 de setembro de 2021.

§ 1º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será utilizada como instrumento orientador da seleção de medicamentos nas Unidades integrantes do Sistema Unico de Saúde, sob a Gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e norteador das Políticas Públicas na área Farmacêutica.

§ 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), poderá ser alterada a qualquer tempo através de sugestões devidamente registradas no FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME (Anexo IV), obedecendo as necessidades das Unidades Integrantes do Sistema Unico de Saúde, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (RJ) e as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e CIB – Comissão Inter-Gestores Bipartite.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios (RJ), 01 de dezembro de 2021.

Leônidas Heringer
Secretário Municipal de Saúde

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Anexo I

Diretrizes da padronização, prescrição de medicamentos no âmbito das Unidades Integrantes do Sistema Unico de Saúde, sob gestão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (RJ).

Regulamentação

1. Padronização

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Farmacoterapêutica, instituiu a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuando um elenco de 391 medicamentos e produtos para curativos e feridas, da Assistência Farmacêutica Básica, de medicamentos essenciais e Componentes Estratégicos. Foram usadas como base, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2020) e o perfil epidemiológico e demais aspectos que qualificam e atendem a maioria das necessidades da população que utilizam o serviço de saúde da Atenção Básica, e Especializada.

1.1.1. Relação de Medicamentos Essenciais: REMUME de Armação dos Búzios (Anexo II).

1.1.2. Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB), acompanhado de apresentação farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

1.1.3. O REMUME 2021 é composta por todos os medicamentos existentes na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados por esta Secretaria, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Compõe-se ainda de saneantes e alguns correlatos utilizados pela Rede Municipal.

1.1.4. Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso das Unidades na Rede Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento em caráter delimitador de condutas profissionais pautada na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e, por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

6

1.1.5. Para atualização da REMUME, o profissional deve preencher o Formulário constante no "**Anexo IV**", descrevendo as evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento etc). Com as referências bibliográficas, este formulário deverá ser enviado à Comissão para Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

2. Prescrição

2.1. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições médicas e odontológicas deverão adotar OBRIGATORIAMENTE a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o artigo 3º da Lei Federal nº 9.787/1999:

2.1.1. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos da rede de serviços municipal do SUS.

2.2. A prescrição deverá ser emitida em DUAS vias, em vernáculo compreensível e por extenso, em grafia legível, observada a nomenclatura o Sistema de Pesos e Medidas Oficiais, em consonância com o artigo 35 da Lei nº 5.991/1973, além de conter:

- I.** Nome do Paciente;
- II.** Endereço do Paciente;
- III.** Nome do Medicamento e Concentração;
- IV.** Posologia e quantidade a ser dispensada;
- V.** Nome do profissional prescriptor, com respectivo carimbo contendo o número de registro no Conselho da Classe;
- VI.** Data e assinatura.

2.3. A prescrição não poderá conter rasuras.

2.4. Dos Medicamentos Controlados — **Portaria/SVS/MS nº 344/1998.**

2.4.1. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita a período equivalente a DOIS meses;

2.4.2. Os medicamentos contendo substâncias B1, deverão ser prescritos em receituários acompanhados de Notificação de Receita B.

2.4.3. Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas, C1 e B1 (acompanhados da Notificação da receita B).

2.4.4. Os modelos de receituários de medicamentos controlados devem ser iguais aos descritos na Portaria SVS/MS nº 334/1998.

7

2.5. Cabe ao prescriptor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo USO CONTINUO ao lado do nome do medicamento em questão.

2.5.1. As prescrições de Uso Contínuo têm validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação clínica do paciente.

3. Dispensação

3.1. Os medicamentos padronizados pela Secretária Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Armação dos Búzios que tenham passado por consulta nas unidades de saúde da municipalidade ou nas unidades conveniadas ao SUS.

3.3. A dispensação de medicamentos, na Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, assim como aqueles destinados às UBS, somente ocorrerão mediante a apresentação dos respectivos receituários e cartão do SUS.

3.3.1. É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

3.3.2. Nos casos de medicamentos controlados e antibióticos exigirá-se, além da documentação disposta no item 3.3.

3.4. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome de forma legível.

3.4.1. A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia, no fim de cada mês, será arquivada para fins administrativos.

3.5. Será fornecida quantidade de medicamentos de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos em acompanhamento farmacoterapêutico.

3.5.1. Para fornecimento de medicamento de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescriptor, desde que não exceda 180 (cento e oitenta) dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.5.2. Quando a prescrição for superior a 30 (trinta) dias, o paciente deverá retornar à Farmácia/Policlínica/Unidade Básica de Saúde (UBS), para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem a necessidade de passar por nova consulta. Nesses casos, os pacientes deverão retornar no mês

8

seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais 30 (trinta) dias.

3.5.2.1. Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo.

3.6. Os medicamentos utilizados para tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescriptor, no verso da receita a ser retida na Farmácia (2ª via da receita) e avaliada pelo farmacêutico, exceto:

3.7. As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas, que deverão ser fomicidas para um prazo máximo de 10 (dez) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescriptor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliada pelo farmacêutico.

3.8. Os receituários de antibióticos terão validade para a dispensação de 10 (dez) dias a partir da data de emissão, cabendo ao farmacêutico responsável avaliar a possibilidade de dispensação após o vencimento dos mesmos.

3.9. Os anticoncepcionais somente serão dispensados na UBS da área de abrangência do paciente.

3.9.1 Os receituários de anticoncepcionais terão validade de 12 (doze) meses.

3.10. A validade dos receituários dos demais medicamentos será de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão, cabendo ao farmacêutico responsável avaliar a possibilidade de dispensação após vencimento dos mesmos.

3.11. Da dispensação dos medicamentos controlados — Portaria/SVS/MS nº 344/1998.

3.11.1. A quantidade dispensada dos medicamento controlados do uso contínuo será no máximo para 60 (sessenta) dias de tratamento, devidamente registrados e controlados através de fichas de acompanhamento do paciente na farmácia.

3.11.2. A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

3.12. Os Medicamentos do Programa de Saúde Mental serão dispensados na Farmácia, mediante Receituário de Controle Especial Branco (Lista C1) e Notificação de Receita Azul (Lista B1), conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

9

3.13. A dispensação dos Medicamentos do Programa de IST/AIDS e Hepatites Virais somente será realizada na Policlínica Municipal, mediante receituário médico emitido pelo infectologista do Município.

3.14. A dispensação de Insulina NPH e Insulina Regular somente será realizada mediante receituário médico que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.15. A dispensação de Medicamentos do Programa de Tuberculose, Hanseníase e outros, somente será realizada para os pacientes agendados previamente e comunicado à Assistência Farmacêutica, através dos responsáveis dessas atividades.

4. Das Disposições Finais.

4.1. Fica vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 16 (dezesseis) anos dezassistidos.

4.1.1. Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópico e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, conforme a legislação federal.

4.2. A Unidade de Saúde, na figura de seu coordenador, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

4.3. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário, em duas vias, ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.4. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa, deve-se dispensar comprimidos/cápsulas para 30 dias.

4.5. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta Portaria.

4.6. Caberá ao farmacêutico responsável pela supervisão (Farmácia), decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.

10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ANEXO II

| Item | Descrição | APRESENTAÇÃO |
|------|---|--------------|
| 1 | ACETAZOLAMIDA 250MG | COM |
| 2 | MG/ML SOLUÇÃO ORAL20 ACETILCISTEINA | FR |
| 3 | ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML | FR |
| 4 | ACETILCISTEINA 600MG Pó GRANULADO | ENV |
| 5 | ACICLOVIR 200MG | COM |
| 6 | ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 7 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG | COM |
| 8 | ACIDO ASCÓRBICO 100/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 9 | ACIDO ASCÓRBICO 500 MG | COM |
| 10 | ACIDO FÓLICO 5MG | COM |
| 11 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG | COM |
| 12 | ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 13 | ADENOSINA 6MG | AMP |
| 14 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS | AMP |
| 15 | ALBENDAZOL 400MG | COM |
| 16 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 17 | ALBUMINA HUMANA 200MG/ML 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 18 | ALENDRONATO SODICO 70MG | COM |
| 19 | ALFAPORACTANTO 80 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 20 | ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA CURATIVO 10 CMX10 CM | UN |
| 21 | ALOPURINOL 100 MG | COM |

| | | |
|----|--|-----|
| 22 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | COM |
| 23 | ALPRAZOLAM 1 MG | COM |
| 24 | ALPROSTADIL 20MCG | AMP |
| 25 | ALTEPLASE 50MG | FA |
| 26 | AMANTADINA 100MG | COM |
| 27 | AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 28 | AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 29 | AMINOFILINA 100MG | COM |
| 30 | AMINOFILINA 240MG/10ML | AMP |
| 31 | AMIODARONA 200 MG | CS |
| 32 | AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 33 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG | COM |
| 34 | AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG | FA |
| 35 | AMOXICILINA 500MG | CS |
| 36 | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG | CS |
| 37 | AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |

11

| | | |
|-----|---|-----|
| 38 | AMOXICILINA 50MG/ML Pó PARA SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 39 | AMPICILINA 500MG | AMP |
| 40 | AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 41 | ANLÓDIPINO BESILATO 5MG | COM |
| 42 | ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 10,2 CM X 9,14 M (BOTA DE UNNA) | UN |
| 43 | ATENOLOL 50 MG | COM |
| 44 | ATORVASTATINA 10 MG | COM |
| 45 | ATRACURIO BESILATO 10MG/ML | AMP |
| 46 | ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMP |
| 47 | AZITROMICINA 40 MG/ML Pó SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 48 | AZITROMICINA 500MG | COM |
| 49 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL | FR |
| 153 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL | FR |
| 50 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 51 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 52 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 53 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA P OTÁSSICA 100.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL | FA |
| 54 | BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 55 | BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/1ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/1ML | AMP |
| 56 | BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 57 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (AMPOLA PLÁSTICA 10 ML) | AMP |
| 58 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML | FR |
| 59 | BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FR |
| 60 | BIPERIDENO 2MG | COM |
| 61 | BISACODIL 5 MG | COM |
| 62 | BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML | FR |
| 63 | BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FR |
| 64 | BROMAZEPAM 3 MG | COM |
| 65 | BROMAZEPAM 6MG | COM |
| 67 | BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS (FRASCO 20 ML) | FR |
| 66 | BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ. | AMP |
| 68 | BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL | FR |
| 69 | BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML INJ. | FR |
| 70 | BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% S/V HIPERBÁRICA INJ. | AMP |
| 71 | CABERGOLINA 0,5MG | COM |
| 72 | CANNABIS SATIVA ÓLEO RICO EM CANABIDIOL (CBD > ou igual a 3%) COM BAIXO TETRA-HIDROCANABINOL (< 0,2%) e relação CBD: THC > 18:1 | FR |
| 73 | CANNABIS SATIVA ÓLEO EQUILIBRADO EM CANABIDIOL TETRAIDROCANABINOL (CBD e THC entre 10 A 30 MG/ML, com relação CBD e THC de 1:1, +- 10%) | FR |
| 74 | CAPTAPRIL 25MG | COM |
| 75 | CARBAMAZEPINA 200MG | COM |
| 76 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL | FR |
| 77 | CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG | COM |
| 78 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI | COM |
| 79 | CARBONATO DE LITIO 300MG | COM |
| 80 | CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM | UN |

12

| | | |
|-----|--|-----|
| 81 | CARVEDILOL 12,5MG | COM |
| 82 | CARVEDILOL 3,125MG | COM |
| 84 | CEFALEXINA 500MG | COM |
| 83 | CEFALEXINA 50MG/ML Pó P/ SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 85 | CEFAZOLINA SÓDICA 1G Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 86 | CEFEPIMA 1 G Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 87 | CEFTAZIDIMA 1 G Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 88 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 89 | CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 91 | CETOCONAZOL 200MG | COM |
| 90 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO | BG |
| 92 | CETOPROFENO 100MG Pó LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 93 | CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG | COM |
| 94 | CILOSTAZOL 50MG | COM |
| 95 | CINARIZINA 25MG | COM |
| 96 | CINARIZINA 75 MG | COM |
| 97 | CIPROFIBRATO 100MG | COM |
| 98 | CIPROFLOXACINO 500MG | COM |
| 99 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | ENV |
| 100 | CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML | AMP |
| 101 | CITALOPRAM 20 MG | COM |
| 102 | CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9 G + 1,5 G + 20 G + 3,5 G) SAIS DE REHIDRATAÇÃO | ENV |
| 104 | CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF INJ | FA |
| 103 | CLARITROMICINA 500MG | COM |
| 105 | CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG | CS |
| 106 | CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 107 | CLOMIPRAMINA 25 MG | COM |
| 108 | CLONAZEPAM 2 MG | COM |
| 109 | CLONAZEPAM 0,5MG | COM |
| 110 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL | FR |
| 111 | CLONIDINA 0,10 MG | COM |
| 112 | CLONIDINA 0,15 MG | COM |
| 113 | CLONIDINA 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 114 | CLOPIDOGREL 75MG | COM |
| 131 | CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA | BG |
| 115 | CLORETO DE CÁLCIO; GELATINA; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (35 + 8,50 + 0,38 + 0,70) MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 116 | CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 117 | CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 123 | CLORETO DE SÓDIO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 118 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 121 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 119 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 122 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL | FR |
| 120 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 124 | CLORPROMAZINA 100MG | COM |
| 125 | CLORPROMAZINA 25MG | COM |
| 126 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT | FR |
| 127 | CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |

13

| | | |
|-----|---|-----|
| 128 | CLORTALIDONA 25 MG | COM |
| 129 | CLOTTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G | BG |
| 130 | CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG | COM |
| 132 | COLAGENASE 0,6 UI/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA | BG |
| 133 | CYNARA SCOLYMUS L. 300 MG (ALCACHOFRA) | COM |
| 134 | DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 136 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML | FR |
| 135 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME | BG |
| 137 | DEXAMETASONA 4MG | COM |
| 138 | DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 139 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML | FR |
| 140 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG | COM |
| 141 | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 142 | DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 143 | DIAZEPAM 10 MG | COM |
| 144 | DIAZEPAM 5MG | COM |
| 145 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 146 | DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 147 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG | COM |
| 148 | DIGOXINA 0,25MG | COM |
| 149 | DIOSMINA 450 MG; HESPERIDINA 50 MG | COM |
| 150 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | COM |
| 151 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 152 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 154 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | CS |
| 155 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO P ROLONGADA | COM |
| 156 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | CS |

| | | |
|-----|---|-----|
| 157 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COM |
| 158 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | COM |
| 159 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 160 | DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 161 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FR |
| 162 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG | COM |
| 163 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG | COM |
| 164 | DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV | AMP |
| 165 | DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG | COM |
| 166 | EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 167 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG | COM |
| 168 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG | COM |
| 169 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA | SER |
| 170 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA | SER |
| 171 | EPINEFRINA 1MG/ML INJ. | AMP |
| 172 | ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 173 | ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG | COM |
| 174 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG | COM |
| 175 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 176 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 177 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 MG + 333,4 MG/ML DIPIRONA SÓDICA | FR |
| 178 | ESPIROLACTONA 25 MG | COM |
| 179 | ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |

14

| | | |
|-----|---|-----|
| 180 | ETOMIDATO 20MG/10ML | AMP |
| 181 | EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100 MG | COM |
| 182 | FENITOINA SÓDICA 100MG | COM |
| 183 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 184 | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG | COM |
| 185 | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 186 | FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 187 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 188 | FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EPI/IM/IV | AMP |
| 189 | FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180 MG | COM |
| 190 | FINASTERIDA 5MG | COM |
| 191 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 192 | FLUCONAZOL 150MG | COM |
| 193 | FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 194 | FLUFENAZINA ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 195 | FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 196 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG | CAP |
| 197 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL | FR |
| 198 | FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G | ENV |
| 199 | FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA) | CAP |
| 200 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 201 | FUROSEMIDA 40MG | COM |
| 202 | GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM 6L EOS CONTENDO VITAMINAS A; E; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 7,5 CM X 15 CM | ENV |
| 203 | GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 204 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COM |
| 205 | GLICLAZIDA 30 MG | COM |
| 206 | GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML | AMP |
| 207 | GLICOSE 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250 ML | FR |
| 208 | GLICOSE 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP |
| 209 | GLICOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 500 ML | FR |
| 210 | GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP |
| 211 | GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONA) 80 MG | COM |
| 212 | HALOPERIDOL 1MG | COM |
| 213 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 214 | HALOPERIDOL 5MG | COM |
| 215 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 216 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 217 | HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML | AMP |
| 218 | HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/ML INJ. | AMP |
| 219 | HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ AMPOLA | AMP |
| 220 | HIDRALAZINA 25MG | COM |
| 221 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COM |
| 222 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG Pó LIOFILIZADO | FA |
| 223 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG Pó LIOFILIZADO | FA |
| 224 | HIDROGEL COM ALGINATO 85 G | BG |
| 225 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60+40) MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 226 | IBUPROFENO 300 MG | COM |
| 227 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |

15

| | | |
|-----|---|------|
| 228 | IBUPROFENO 600MG | COM |
| 229 | IMIPENÉM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL IV | FA |
| 230 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG | COM |
| 231 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG | COM |
| 232 | IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 233 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA | FR |
| 234 | ISOFLURANO 1MG/ML | FR |
| 235 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG | COM |
| 236 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG | COM |
| 237 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG | COM |
| 238 | ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG | AMP |
| 239 | ITRACONAZOL 100 MG | CAP |
| 240 | IVERMECTINA 6MG | COM |
| 241 | LACTULOSE 667MG XAROPE | FR |
| 242 | LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENZERAZIDA 50MG | COM |
| 243 | LEVOFLOXACINO 500 MG | COM |
| 244 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML | |
| 245 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG | COM |
| 246 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG | COM |
| 247 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 248 | LEVONOGESTREL 0,75 MG | COM |
| 249 | LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03) MG | COM |
| 250 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | COM |
| 251 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | COM |
| 252 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | COM |
| 253 | LIDOCAINA 100 MG/ML SPRAY | FR |
| 254 | LIDOCAINA CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 75 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 255 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELÉIA | BG |
| 256 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 257 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 258 | LORATADINA 10 MG | COM |
| 259 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML | FR |
| 260 | LORAZEPAM 1 MG | COM |
| 261 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | COM |
| 262 | MANITOL + SORBITOL 27 + 5,4 MG/ML SOLUÇÃO 1000 ML | BOLS |
| 263 | MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML | BOLS |
| 264 | MAYTENUUS ILCIFOLIA MART. EX.REISS 380 MG ESPINHEIRA SANTA | CAP |
| 265 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMP |
| 266 | MEROPENÉM 500 MG Pó INJETÁVEL | FA |
| 267 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG | COM |
| 268 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG | COM |
| 269 | METILDOPA 250MG | COM |
| 270 | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML | AMP |
| 271 | METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG Pó LIOFILIZADO | FA |
| 272 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG | COM |
| 273 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 274 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 275 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG | COM |
| 276 | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |

16

| | | |
|-----|---|-----|
| 277 | METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA | BG |
| 278 | METRONIDAZOL 250MG | COM |
| 279 | METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | ENV |
| 280 | MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL | BG |
| 281 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP |
| 282 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML | AMP |
| 283 | MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 35 MG/ML XAROPE | FR |
| 284 | MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL | COM |
| 285 | MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 286 | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 287 | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 288 | NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA | BG |
| 289 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 290 | NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA | AMP |
| 291 | NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) | COM |
| 292 | NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) | FR |
| 293 | NIFEDIPINO RETARD 20MG | COM |
| 294 | NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 295 | NIMODIPINO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR |
| 296 | NIMODIPINO 30 MG | COM |
| 297 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL | FR |

| | | |
|-----|---|-----|
| 298 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL | BG |
| 299 | NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 300 | NITAZOXANIDA 500MG | COM |
| 301 | NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OCULAR | FR |
| 302 | NITRAZEPAM 5 MG | COM |
| 303 | NITROFURANTOÍNA 100MG | CAP |
| 304 | NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 305 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG Pó LIOFILIZADO | FA |
| 306 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 307 | NORETISTERONA 0,35 MG | COM |
| 308 | NORETISTERONA ENANTATO; ESTRADIOL VALERATO (50MG/ML + 5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 309 | NORTRIPTILINA 25 MG | COM |
| 310 | NORTRIPTILINA 50 MG | COM |
| 311 | OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 312 | ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÊNICO) | FR |
| 313 | OMEPRAZOL 20MG | CS |
| 314 | OMEPRAZOL 40MG | CS |
| 315 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 316 | ONDANSETRONA 4 MG | COM |
| 317 | ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 318 | OXACILINA 500MG Pó INJETÁVEL | FA |
| 319 | PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML | AMP |
| 320 | PANTOPRAZOL 20 MG | COM |
| 321 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |

17

| | | |
|-----|---|-----|
| 322 | PARACETAMOL 500MG | COM |
| 323 | PAROXETINA 20 MG | COM |
| 324 | PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 325 | PENTOXIFILINA 400MG | COM |
| 326 | PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 327 | PERICIAZINA 10MG | COM |
| 328 | PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 329 | PERMETRINA LOÇÃO 1% | FR |
| 330 | PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AP |
| 331 | PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 332 | PIRIMETAMINA 25 MG | COM |
| 333 | POLIMIXINA B 500.000 UI | FA |
| 334 | PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 335 | PREDNISONA 20MG | COM |
| 336 | PREDNISONA 5 MG | COM |
| 337 | PREGABALINA 75 MG | COM |
| 338 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG | COM |
| 339 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 340 | PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 341 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG | COM |
| 342 | PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML | AMP |
| 343 | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG | COM |
| 344 | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG | COM |
| 345 | RINGER LACTATO DE SÓDIO 500 ML | FR |
| 346 | RISPERIDONA 1 MG | COM |
| 347 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR |
| 348 | RISPERIDONA 2 MG | COM |
| 349 | RIVAROXABANA 2,5 MG | COM |
| 350 | ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML | FA |
| 351 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV | AMP |
| 352 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE | FR |
| 353 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 354 | SALBUTAMOL 2MG | COM |
| 355 | SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG | COM |
| 356 | SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML | FR |
| 357 | SIMETICONA 40 MG | COM |
| 358 | SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR |
| 359 | SINVASTATINA 20MG | COM |
| 360 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO | BG |
| 361 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG | COM |
| 362 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL | FR |
| 363 | SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 364 | SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMP |
| 365 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES | FR |
| 366 | SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML | FR |
| 367 | SULFATO FERROSO 40MG | COM |
| 368 | SULFATO MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | AMP |
| 369 | SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG 10ML INJ. | AMP |
| 370 | TEICOPLANINA 200 MG Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |

18

| | | |
|-----|---|-----|
| 371 | TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COM |
| 372 | TENOXICAM 40MG Pó LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 373 | TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML | AMP |
| 374 | TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FR |
| 375 | TIOPENTAL SODICO 0,5 G Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 376 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FR |
| 377 | TRAMADOL 50 MG CÁPSULA DURA | COM |
| 378 | TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP |
| 379 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA ORAL | BG |
| 380 | VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COM |
| 381 | VALPROATO DE SODIO 250MG | CS |
| 382 | VALPROATO DE SODIO 500 MG | CS |
| 383 | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML | FR |
| 384 | VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL | FA |
| 385 | VARFARINA SODICA 5MG | COM |
| 386 | VASOPRESSINA 20 U/ML 1 ML | AMP |
| 387 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG | COM |
| 388 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML | AMP |
| 389 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG | COM |
| 390 | VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML | FR |
| 391 | ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG | COM |

19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ANEXO III

CLASSE TERAPÊUTICA

AGENTES CARDÍACOS DOPAMINÉRGICOS

- DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

AGENTES DIURÉTICOS POUPADORES POTÁSSIO PUROS

- ESPIROLACTONA 25 MG

AGENTES SISTÊMICOS PARA INFECÇÕES FÚNGICAS

- CETOCONAZOL 200MG
- FLUCONAZOL 150MG
- FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- ITRACONAZOL 100 MG

AMINOGLICOSÍDEOS

- AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANALGÉSICOS NARCÓTICOS

- CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG

ANALGÉSICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS BUCAIS DE USO TÓPICO

- TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA ORAL
- ANALGÉSICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS BUCAIS DE USO TÓPICO

ANESTÉSICOS GERAIS INALANTES

- ISOFLURANO 1MG/ML
- SEVOFLURANO 1 MG/ML

ANESTÉSICOS GERAIS INJETÁVEIS

- CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

20

- DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV
- ETOMIDATO 20MG/10ML
- FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EPI/IM/IV
- PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- TIOPENTAL SODICO 0,5 G Pó SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANESTÉSICOS LOCAIS MEDICINAIS INJETÁVEIS

- BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML INJ.
- BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% S/V HIPERBÁRICA INJ.
- LIDOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 75 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANESTÉSICOS LOCAIS TÓPICOS

- LIDOCAÍNA 100 MG/ML SPRAY
- LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GELÉIA

ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II PUROS

- LOSARTANA POTÁSSICA 50MG

ANTAGONISTAS DA VITAMINA K

- VARFARINA SODICA 5MG

ANTAGONISTAS DO CÁLCIO COM AÇÃO CEREBRAL

- CINARIZINA 25MG
- CINARIZINA 75 MG
- NIMODIPINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- NIMODIPINO 30 MG

ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS

- ANLÓDIPINO BESILATO 5MG
- NIFEDIPINO RETARD 20MG
- VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML
- VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG

ANTIÁCIDOS PUROS

- HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60+40) MG/ML SUSPENSÃO ORAL

ANTIÂNEMICOS

- ACIDO FÓLICO 5MG

21

ANTIARRÍTMICOS CARDÍACOS

- ADENOSINA 6MG
- AMIODARONA 200 MG
- AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANTIASMÁTICOS/DPOC AGONISTAS B2 CURTA AÇÃO

- SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE
- SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- SALBUTAMOL 2MG
- SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL
- FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL

ANTIASMÁTICOS/DPOC ANTICOLINÉRGICOS DE CURTA DURAÇÃO, PUROS E INALANTES

- IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA

ANTIASMÁTICOS/DPOC CORTICOSTERÓIDES INALANTES

- BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL
- BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL

ANTIASMÁTICOS/DPOC XANTÍNICOS SISTÊMICOS

- AMINOFILINA 100MG
- AMINOFILINA 240MG/10ML

ANTIBIÓTICOS GLUCOPEPTÍDEOS

- TEICOPLANINA 200 MG P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL
- VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANTIBIÓTICOS TÓPICOS

- NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA
- SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO

ANTIDEPRESSIVOS SNRI

- DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG
- VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG
- CITALOPRAM 20 MG
- FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG
- PAROXETINA 20 MG
- SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG

ANTIDEPRESSIVOS TODOS OS OUTROS

- AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG
- CLOMIPRAMINA 25 MG

22

- IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG
- IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG
- NORTRIPTILINA 25 MG
- NORTRIPTILINA 50 MG

ANTIDIABÉTICOS BIGUANIDAS PUROS

- METFORMINA, CLORIDRATO 500MG
- METFORMINA, CLORIDRATO 850MG

ANTIDIABÉTICOS SULFONILOURÉIAS PUROS

- GLIBENCLAMIDA 5MG
- GLICLAZIDA 30 MG

ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES E ANTAGONISTAS DA SEROTONINA

- ONDANSETRONA 4 MG
- ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANTIEPILÉPTICOS

- CARBAMAZEPINA 200MG
- CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL
- DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG
- DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
- DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
- DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
- DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
- FENITOÍNA SÓDICA 100MG
- FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- FENOBARBITAL SÓDICO 100MG
- FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- PREGABALINA 75 MG
- VALPROATO DE SÓDIO 250MG
- VALPROATO DE SÓDIO 500 MG
- VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML
- CLONAZEPAM 2 MG
- CLONAZEPAM 0,5MG
- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL

ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS PUROS

- ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML
- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANTIFIBRINOLÍTICOS SINTÉTICOS

- ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG
- ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

23

ANTIPLATULENTOS PUROS E CARMINATIVOS

- SIMETICONA 40 MG
- SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL

ANTIFÚNGICOS DERMATOLÓGICOS TÓPICOS

- CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO

ANTIFÚNGICOS GINECOLÓGICOS

- CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G
- MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL
- NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL

ANTIFÚNGICOS ORAIS TÓPICOS

- NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL

ANTIGOTOSO

- ALOPURINOL 100 MG

ANTI-HELMÍNTICOS EXCETO ESQUISTOSSOMICIDAS

- ALBENDAZOL 400MG
- ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL

ANTI-IPERTENSIVOS PURO-AÇÃO CENTRAL

- CLONIDINA 0,10 MG
- CLONIDINA 0,15 MG
- METILDOPA 250MG

ANTI-IPERTENSIVOS PURO-AÇÃO PERIFÉRICA

- DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
- DOXAZOSINA, MESILATO 4MG
- HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ AMPOLA
- HIDRALAZINA 25MG
- NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG P6 LIOFILIZADO

ANTI-ISTAMÍNICOS SISTÊMICOS

- DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML
- DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
- FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180 MG
- LORATADINA 10 MG
- LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML
- PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG
- PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

24

ANTIINFECÇÕES OFTALMOLÓGICAS

- TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA

ANTIPARASITÁRIO

- IVERMECTINA 6MG
- PIRIMETAMINA 25 MG

ANTIPARKINSONIANOS

- AMANTADINA 100MG
- BIPERIDENO 2MG
- CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG
- LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENZERAZIDA 50MG

ANTIPSICÓTICOS ATÍPICOS

- QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG
- QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG
- RISPERIDONA 1 MG
- RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- RISPERIDONA 2 MG

ANTIPSICÓTICOS CONVENCIONAIS

- CLORPROMAZINA 100MG
- CLORPROMAZINA 25MG
- CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT
- CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- FLUFENAZINA ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- HALOPERIDOL 1MG
- HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- HALOPERIDOL 5MG
- HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- HALOPERIDOL, DECANOATO 50/MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG
- LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG
- LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- PERICIAZINA 10MG
- PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL

ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTEROIDAIIS PUROS

- CETOPROFENO 100MG P6 LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DICLOFENACO POTASSICO 50MG
- IBUPROFENO 300 MG
- IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- IBUPROFENO 600MG

25

- NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
- TENOXICAM 40MG P6 LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL

ANTIVIRAIS

- ACICLOVIR 200MG
- ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
- VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

ASSOC ANTICOLINÉRGICOS LONGA DUR, AGONISTAS-B2 LONGA DUR E CORTICOES, E INALANTES

- BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL

ASSOCIAÇÕES DE ANTIESPASMÓDICOS COM ANALGÉSICOS

- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG
- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO 6,67 MG + 333,4 MG/ML DIPIRONA SÓDICA

ASSOCIAÇÕES DE TRIMETOPRIMA E SIMILARES

- SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
- SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML SUSP. ORAL
- SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

BETABLOQUEADORES

- ATENOLOL 50 MG
- CARVEDILOL 12,5MG
- CARVEDILOL 3,125MG
- METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
- METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG

BISFOSFONATOS PARA OSTEOPOROSE

- ALENDRONATO SODICO 70MG

BPH INIBIDORES DA 5-ALFA TESTOSTERONA REDUTASE (5-ARI) PUROS

- FINASTERIDA 5MG

CANABIDIÓIDES

- *CANNABIS SATIVA* ÓLEO EQUILIBRADO EM CANABIDIOL TETRAIDROCANABINOL (> 3 % < 0,2%)
- *CANNABIS SATIVA* ÓLEO EQUILIBRADO EM CANABIDIOL TETRAIDROCANABINOL 10 A 30 MG/ML

26

CARBAPENEMES E PENEMES

- IMPENÊM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
- MEROPENÊM 500 MG P6 INJETÁVEL

CARDIOGLICOSÍDEOS PUROS

- DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DIGOXINA 0,25MG

CEFALOSPORINAS INJETÁVEIS

- CEFAZOLINA SÓDICA 1G P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CEFEPIMA 1 G P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CEFTAZIDIMA 1 G P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL

CEFALOSPORINAS ORAIS

- CEFALEXINA 500MG
- CEFALEXINA 50MG/ML P6 P/ SUSPENSÃO ORAL

COMPLEXO B PURO

- NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) AMPOLA
- NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) COMPRIMIDO
- NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) FRASCO

CONTRACEPTIVO SISTÊMICO DE EMERGÊNCIA

- LEVONOGESTREL 0,75 MG

CORTICOSTERÓIDES INJETÁVEIS PUROS

- BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/ML
- BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG P6 LIOFILIZADO
- HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG P6 LIOFILIZADO
- METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG P6 LIOFILIZADO

CORTICOSTERÓIDES ORAIS PUROS

- DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML
- DEXAMETASONA 4MG
- PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- PREDNISONA 20MG

27

- PREDNISONA 5 MG

CORTICOSTERÓIDES TÓPICOS PUROS

- DEXAMETASONA 1MG/G CREME

DIURÉTICOS DE ALÇA PUROS

- FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- FUROSEMIDA 40MG

DIURÉTICOS TIAZIDAS E ANÁLOGOS PUROS

- CLORTALIDONA 25 MG
- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

ECTOPARASITICIDAS INCLUINDO ESCABICIDAS

- PERMETRINA LOÇÃO 1%

ESTABILIZADORES DO HUMOR

- CARBONATO DE LÍTIO 300MG

ESTATINAS E INIBIDORES DA REDUTASE HMG-CoA

- ATORVASTATINA 10 MG
- SINVASTATINA 20MG

ESTIMULANTES CARDÍACOS EXCLUINDO AGENTES DOPAMINÉRGICOS

- EPINEFRINA 1MG/ML INJ.
- ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

EXPECTORANTES

- ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML
- ACETILCISTEINA 600MG P6 GRANULADO

FERRO PURO

- SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
- SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML
- SULFATO FERROSO 40MG

FIBRATOS

- CIPROFIBRATO 100MG

FIBRINOLÍTICOS

- ALTEPLASE 50MG

28

FITOTERÁPICOS EXPECTORANTES

- MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 35 MG/ML XAROPE

FITOTERÁPICOS HIPNÓTICOS E SEDATIVOS HERBÁCEOS

- EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100 MG

FITOTERÁPICO LAXANTE

- FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA)

FITOTERÁPICOS MODULADORES SELETIVOS DO RECEPTOR DE ESTROGÊNIO

- GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONA) 80 MG

FITOTERÁPICOS TODOS OS OUTROS ESTOMATOLÓGICOS

- MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX.REISS 380 MG ESPINHEIRA SANTA

FLUORQUINOLONAS INJETÁVEIS

- CIPROFLOXACINO 500MG
- LEVOFLOXACINO 5MG/ML

FLUORQUINOLONAS ORAIS

- CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LEVOFLOXACINO 500 MG

GASTROPROCINÉTICOS

- BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS (FRASCO 20 ML)
- BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.
- METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG
- METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

HEPARINAS FRACIONADAS

- ENOXAPARINA S6DICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA
- ENOXAPARINA S6DICA 60MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA

HEPARINAS NÃO FRACIONADA

- HEPARINA S6DICA 5.000.000UI/0,25ML
- HEPARINA SODICA 5.000.000UI/ML

HIPNÓTICOS E SEDATIVOS NÃO BARBITÚRICOS PUROS

- MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
- MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML
- NITRAZEPAM 5 MG
- ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG

29

HORMÔNIOS ANTIDIURÉTICOS

- VASOPRESSINA 20 U/ML 1 ML

HORMÔNIOS CONTRACEPTIVOS MONOFÁSICOS COM ESTROGÊNIO

- LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03) MG

INDUTORES DO PARTO INCLUINDO OXITOCINAS

- METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML
- MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL
- OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

INIBIDORES DA AGRAGAÇÃO PLAQUETÁRIA, ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES DA ADENOSINA DIFOSFATO

- CLOPIDOGREL 75MG

INIBIDORES DA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA

- ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG

INIBIDORES DA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA, REALÇADORES DO AMP CÍCLICO

- CILOSTAZOL 50MG

INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS

- OMEPRAZOL 20MG
- OMEPRAZOL 40MG
- OMEPRAZOL S6DICO 40M G P6 SOLUÇÃO INJETÁVEL
- PANTOPRAZOL 20 MG

INIBIDORES DA ECA PUROS

- CAPTOPRIL 25MG
- ENALAPRIL, MALEATO 10MG
- ENALAPRIL, MALEATO 20MG

INIBIDORES DA PROLACTINA

- CABERGOLINA 0,5MG

INIBIDORES DIRETOS DO FATOR XA

- RIVAROXABANA 2,5 MG

INIBIDORES DO PARTO

- ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG

LAXANTES ENEMAS

- FOSFATO DE S6DIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE S6DIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL

30

LAXANTES ESTIMULANTES

- BISACODIL 5 MG

LAXANTES OSMÓTICOS

- LACTULOSE 667MG XAROPE

MACROLÍDEOS

- AZITROMICINA 40 MG/ML P6 SUSPENSÃO ORAL
- AZITROMICINA 500MG
- CLARITROMICINA 500 MG P6 LIOF INJETÁVEL
- CLARITROMICINA 500MG
- CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG
- CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG

NITRITOS E NITRATOS

- ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG
- ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
- ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG
- NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

OUTRAS IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICA

- IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL

OUTRAS PREPARAÇÕES TÓPICAS NASAIS

- CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL

OUTRAS SOLUÇÕES DE IRRIGAÇÃO

- MANITOL + SORBITOL 27 + 5,4 MG/ML SOLUÇÃO 1000 ML

OUTRAS SOLUÇÕES INJETÁVEIS OU ADITIVOS PARA INFUSÃO

- ÁGUA PARA INJETÁVEIS

OUTROS ANTIINFECCIOSOS ANAERÓBICOS

- METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

OUTROS ANTIPARASITÁRIOS

- NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- NITAZOXANIDA 500MG

OUTROS ANTI-SÉPTICOS URINÁRIOS

- NITROFURANTOÍNA 100MG

31

OUTROS DIURÉTICOS

- MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML

OUTROS HORMÔNIOS CONTRACEPTIVOS SISTÊMICOS

- MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
- NORETISTERONA ENANTATO; ESTRADIOL VALERATO (50MG/ML + 5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL

OUTROS MEDICAMENTOS COM AÇÃO NO APARELHO VISUAL

- NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OCULAR

OUTROS PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS SIMILARES

- VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML

OUTROS PRODUTOS PARA DISFUNÇÃO ERÉTIL

- ALPROSTADIL 20MCG

PENICILINAS DE PEQUENO E MÉDIO ESPECTROS

- BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL
- BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL
- BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL
- BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL
- OXACILINA 500MG Pó INJETÁVEL

PENICILINAS INJETÁVEIS DE AMPLO ESPECTRO

- PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL

PENICILINAS ORAIS DE AMPLO ESPECTRO

- AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG
- AMOXICILINA 500MG
- AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
- AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- AMOXICILINA 50MG/ML Pó PARA SUSPENSÃO ORAL
- AMPICILINA 500MG
- AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL

POLIMIXINAS

- POLIMIXINA B 500.000 UI

PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMAS E MIÓTICAS

- BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML
- ACETAZOLAMIDA 250MG
- BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML

32

- BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA
- DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
- TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA

PREPARAÇÕES ORAIS COM PROGESTERONA SOMENTE

- NORETISTERONA 0,35 MG

PREPARAÇÕES PARA TIREOIDE

- LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
- LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
- LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG

PRODUTOS A BASE DE CÁLCIO

- CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI

PRODUTOS PARA HIPERFOSFATEMIA

- GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML

PRODUTOS USADOS EM DEPENDÊNCIA OPIÁCEAS

- NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

RELAXANTE MUSCULAR DE AÇÃO PERIFÉRICA

- CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML
- ATRACURIO BESILATO 10MG/ML
- PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML
- ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML
- SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG

REPOSITOR E SOLUÇÃO HIDROELETROLÍTICA

- RINGER LACTATO DE SÓDIO 500 ML

REPOSITORES ORAIS ELECTROLÍTICOS

- CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9 G + 1,5 G + 20 G + 3,5 G) SAIS DE REHIDRATAÇÃO

SOLUÇÕES CARBOHIDRATOS <10%

- GLICOSE 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250 ML
- GLICOSE 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
- GLICOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 500 ML
- GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML

SOLUÇÕES DE CLORETO DE SÓDIO

- CLORETO DE SÓDIO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

33

- CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

SOLUÇÕES DE PROTEINAS

- ALBUMINA HUMANA 200MG/ML 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

SOLUÇÕES ELECTROLÍTICAS

- BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML
- BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML

SOLUÇÕES ELECTROLÍTICAS E ANTIPILETÍCOS

- SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
- SULFATO MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML

SULFATO PROTAMINA

- PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML

SUPLEMENTOS MINERAIS À BASE DE POTÁSSIO

- CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

SURFACTANTES PULMONARES

- ALFAPORACTANTO 80 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL

TODOS OS OUTROS ANTIBIÓTICOS

- FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G

TODOS OS OUTROS ASMÁTICOS/DPOC, SISTÊMICOS

- EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

TODOS OS OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL

- FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

TODOS OUTROS PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS

- ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA CURATIVO 10 CMX10 CM
- ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 10,2 CM X 9,14 M (BOTA DE UNNA)
- CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM
- CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA
- COLAGENASE 0,6 UI/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA

34

- GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEOS CONTENDO VITAMINAS A; E; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 7,5 CM X 15 CM
- HIDROGEL COM ALGINATO 85 G
- ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÊNICO)

TRANQUILIZANTES

- ALPRAZOLAM 0,5 MG
- ALPRAZOLAM 1 MG
- BROMAZEPAM 3 MG
- BROMAZEPAM 6MG
- DIAZEPAM 10 MG
- DIAZEPAM 5MG
- DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LORAZEPAM 1 MG

TRICOMONICIDAS SISTÊMICOS

- BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
- METRONIDAZOL 250MG

TRICOMONICIDAS TÓPICOS

- METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA

VASOPROTETORES SISTÊMICOS

- DIOSMINA 450 MG; HESPERIDINA 50 MG

VASOTERAPÊUTICOS CEREBRAIS E PERIFÉRICOS, EXCLUINDO ANTOAGONISTAS DE CÁLCIO COM AÇÃO CEREBRAL

- PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- PENTOXIFILINA 400MG

VITAMINA B1 PURA

- TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML

VITAMINA C

- ACIDO ASCÓRBICO 100/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- ACIDO ASCÓRBICO 500 MG

VITAMINA K

- FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME
(RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)

Tipo de proposta:

() inclusão () exclusão () alteração

Nome genérico e concentração:

Forma farmacêutica:

() comprimido () cápsula () drágea () solução oral
() xarope () supositório () ampola () frasco-ampola
() creme () pomada () outra.
Especificar:

Indicação terapêutica principal:

Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:

Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas:

DADOS DO PROPONENTE

Nome: _____

Cargo/função: _____ CRM/CRO: _____

Instituição: _____ Data: _____

Carimbo/Assinatura*: _____

*Declaro total ausência de conflito de interesses com a indústria farmacêutica e de equipamentos.

36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ANEXO V

**NOTA TÉCNICA PARA INCLUSÃO
NA REMUME DE COMPONENTES
A BASE DE CANNABIS, COM FIM
DE USO MEDICINAL PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

A presente Nota Técnica tem como objetivo informar os parâmetros técnicos para aquisição, através de licitação, do Canabidiol produzido a partir da **Cannabis** Medicinal, que nortearão a compra do referido medicamento.

Apresentação

O objeto contemplará inicialmente uma população de 380 crianças, na faixa etária de 03 a 18 anos de idade, portadores de transtorno do espectro autista e das 80 crianças diagnosticadas com epilepsia refratária.

A partir dos dados alcançados, de acordo com as possibilidades orçamentárias, inserção do programa da **Cannabis** medicinal para todos os outros grupos, adultos e idosos, e para outras patologias, tais como dor crônica, Parkinson e Alzheimer, entre outras que podem alcançar benefícios terapêuticos, já com previsão para o 2º semestre de 2022.

Ressalte-se que com a melhora do grupo infantil objetiva-se redução do uso de psicofármacos, que geralmente são medicamentos de alto custo, normalmente utilizados em grande quantidade, o que pode proporcionar uma viável contingência do custo financeiro dos medicamentos da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Armação dos Búzios (RJ).

37

De acordo com o Programa de Implantação da **Cannabis** Medicinal da Secretaria Municipal de Saúde está previsto uma parceria técnico-científica com instituições de pesquisa e ensino de excelência como: **FIOCRUZ** e **UFF (UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE)**, que apoiarão nas várias etapas desse processo: controle de qualidade, armazenamento e distribuição, garantindo segurança, retaguarda científica e a almejada excelência da iniciativa.

Poderão participar do processo de licitação empresas que seguem as normas estabelecidas pela **RDC 327/2019**, **RDC 335/2020**, **RDC 570/2021** e **NOTA TÉCNICA Nº39/2021/SEI/COCIC/GPCON/GGMON/DIRES/ANVISA** ou por meio de associações que possuam autorização para cultivar e fornecer produtos à base de **Cannabis**. Constará no edital de licitação a determinação que as fornecedoras de ÓLEO DE CANABIDIOL -CBD atendam a esta Nota Técnica, apresentando laudos técnicos regulares a respeito do produto, e perfil de fitocannabinóides, a ausência de metais pesados, pesticidas ou contaminantes biológicos.

Deverão, como contrapartida, selecionar e assumir um percentual de pelo menos 30% dos pacientes contemplados, sob a forma de pesquisa clínica, responsabilizando-se integralmente pelos custos desta e compromisso na divulgação dos resultados dos ensaios, sob a supervisão das instituições de ensino e pesquisa em parceria com esta Prefeitura.

Em relação aos pacientes portadores de TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Educação para levantamento dos alunos/pacientes suscetíveis a essas terapias.

Quanto aos produtos à base de Cannabis spp

A importação de produtos à base de **Cannabis-spp** foi permitida pela ANVISA previamente pela **RDC 17/2015** e **RDC 335/2020** e atualmente pela **RDC 570/2021**, para uso compassivo em 2020 (produtos ricos em Canabidiol – CBD, com baixo tetrahydrocannabinol - THC ou no máximo produtos equilibrados CBD-THC), e a RDC 327/2019, através da venda direta em farmácias comuns de produtos à base de **Cannabis** sem restrições a quantidade de THC e CBD, desde que comprovada a qualidade e segurança dos ativos, através de boas práticas de cultivo, manufatura, armazenamento e distribuição, com adequação do rótulo, com análises laboratoriais atestando a presença dos fitocannabinóides e a ausência de metais pesados, pesticidas ou contaminantes biológicos, utilizando receitas controladas (azul para produtos com THC < 0,2% e amarela para produtos com THC > 0,2%) e apenas em formulações para uso oral (óleos ou capsulas).

Desde 2005, com o tratamento das primeiras crianças com epilepsias refratárias graves no Colorado, EUA, o uso dos óleos de Cannabis sativa se espalhou por diversas especialidades médicas (neurologia, psiquiatria, geriatra, neurocirurgia, médicos de família, clínica da dor, anestesiolistas, oncologistas, reumatologistas, oftalmologistas,

38

gastroenterologistas, geriatras, otorrinolaringologia e odontologia), apoiados por um número crescente de pesquisas clínicas e translacionais.

Existem três tipos de óleos produzidos a partir do extrato integral das flores das plantas fêmeas da **Cannabis-spp**:

- 1) O óleo rico em canabidiol com baixo tetrahydrocannabinol (CBD de 2 a 25% e THC < 0,3% nos EUA e THC < 0,2% no Brasil), semelhante ao cânhamo, sem efeito psicoativo;
- 2) O óleo rico em THC com baixo CBD (THC 3 a 23 %, com potencial efeito psicoativo dependendo da dosagem); e,
- 3) Os óleos equilibrados CBD/THC.

Os óleos de Cannabis também podem ser separados de acordo com a razão entre os teores de THC e CBD, categorizando-os em THC dominante (THC:CBD ≥ 5:1), balanceados (THC:CBD ≤ 1:4 e CBD:THC ≤ 1:4) e CBD dominante (CBD: THC ≥ 5:1).

Quanto à demanda de tratamento com Cannabis-spp na cidade de Búzios

Podemos planejar o provimento regular e gratuito dos óleos de **Cannabis** pela Prefeitura à população de Búzios nos baseando em dois parâmetros principais:

- 1) Quais as indicações consagradas e prioritárias do uso medicinal dos óleos de **Cannabis-spp**.
- 2) A demanda estimada de óleos baseada:
 - Na quantidade de pessoas existentes em Búzios que apresentam transtornos espectro autistas ou epilepsias refratárias aos tratamentos convencionais e que sejam elegíveis ao tratamento com o óleo com canabinóides.

Quanto às indicações clínicas que podem ser consideradas consolidadas

Para os óleos **High CBD full spectrum** com baixo THC (< 2mg/mL) Epilepsias refratárias

- 1) Dor crônica refratária, polineuropatias periféricas e dores oncológicas;
- 2) Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos psiquiátricos comórbidos como Transtorno e Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno opositor-

39

desafiador (TOD), Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), transtornos sensoriais, *hétero* e autoagressão.

Para os óleos **full spectrum** equilibrado CBD/THC: óleo de Cannabis Sativa equilibrado em canabidiol e tetrahydrocannabinol (CBD e THC entre 10 e 30 mg/ml, com relação CBD e THC de 1:1, +- 10%):

- 1) Dor Crônica e outras emergências a serem definidas por médicos especialistas.

➤ EPILEPSIAS REFRAATÁRIAS

No âmbito das doenças e transtornos neuropsiquiátricos, destaca-se o uso do óleo rico em Canabidiol, com baixas concentrações de THC (< 0,3%), em doenças como as epilepsias, onde tem demonstrado qualidades únicas por aliar efeitos anticonvulsivantes, anti-inflamatórios, antioxidantes, neuroprotetores, em modelo de estado de mal epilético induzido por injeção de pilocarpina, ansiolíticos e antidepressivos, bem como melhora da performance cognitiva atencional e mnêmica. Estes efeitos combinados trazem significativa melhora da qualidade de vida do paciente e da família e, aliados ao excelente perfil de segurança farmacológica, sugerem que o óleo de Cannabis rico em canabidiol com baixo THC seja uma das melhores e mais seguras opções terapêuticas no tratamento das epilepsias refratárias em qualquer idade.

➤ TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é definido pelo *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, quinta edição (DSM-V) como sendo uma deficiência do neurodesenvolvimento que, clinicamente, se manifesta por déficits na interatividade social, na comunicação e no comportamento.

Embora não faça parte do escopo definidor da doença de acordo com o DSM-V, a irritabilidade, auto e hétero-agressão estão dentre os sintomas mais comuns associados ao TEA, sendo também os mais limitadores das atividades de vida diária dos pacientes e muito desafiadores no manejo clínico da doença. Concluíram que embora o potencial de controle da dor associado aos canabinoides fosse moderadamente eficaz, os danos relatados superavam os benefícios.

Por outro lado, uma meta análise envolvendo o uso de canabinoides em pacientes com dor crônica relacionada ou não ao câncer, concluindo que os canabinoides eram seguros e eficazes para esse fim. Dados contraditórios como esses reforçam ainda mais a necessidade de novos estudos nessa área.

40

➤ TDAH (TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE)

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) tem sido bastante estudado nos últimos anos. Evidências sugerem que o fenótipo da patologia possa estar relacionado a múltiplas áreas anormais em todo o cérebro dos portadores, sugerindo um desenvolvimento cerebral atrasado ou interrompido.

Estima-se que o TDAH afete cerca de 5% das crianças e 3% dos adultos em todo o mundo. Caracteriza-se por desenvolvimento cognitivo prejudicado acompanhado de déficit atencional, hiperatividade e desequilíbrio emocional, muitas vezes associado ao déficit cognitivo e outras comorbidades psiquiátricas.

➤ DOR CRÔNICA

O conceito mais simples de dor emitido pela *International Association for the Study of Pain* (IASP), a descreve como uma sensação sensorial e emocional desagradável, estando associada a injúria tecidual real ou potencial.

A sensação de dor instala-se como agente fundamental à sobrevivência do indivíduo. Qualquer estímulo que resulte em potencial risco de morte conduz a uma sensação álgica associada, entre eles o calor, o frio, a pressão, os agentes irritantes, a corrente elétrica e, até mesmo, movimentos abruptos que possam evoluir à lesão tecidual.

A percepção álgica, diferentemente dos demais sistemas sensoriais, entretanto, tem um componente fisiológico complexo e amplo, podendo o estímulo doloroso ser produzido em qualquer parte do corpo, inclusive no próprio Sistema Nervoso Central. A partir daí, conecta-se a diversas regiões cerebrais e, desta forma, desencadeia diferentes sensações cognitivas, comportamentais e até mesmo emocionais, provocando uma percepção claramente multidimensional da experiência.

A dor passa a ser patológica quando não está atrelada a um risco real, ou é desproporcional ao agente lesivo.

A Cannabis tem sido usada para o tratamento da dor desde os primórdios da humanidade em que, usada em ritos religiosos e medicinais, era eficaz no alívio das dores mais diversas, incluindo a analgesia no parto e as formas antigas de anestesia.

Processos de controle de dores relacionadas à inflamação e dor neuropática podem ser modulados por endocannabinoides e canabinoides exógenos.

Os benefícios do uso de canabinoides em pacientes com dor crônica vai além dos efeitos analgésicos. Controle da ansiedade, depressão e melhora na qualidade do sono foram mais observados em pacientes que usavam canabinoides do que em pacientes que usavam placebo em uma variedade de condições álgicas.

41

ASPECTOS QUANTITATIVOS DA TERAPIA CANABINOIDE NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS

Segundo o Censo de 2020, existem 34.470 habitantes em Armação dos Búzios.

População alvo pediátrica:

- ✓ Transtorno do Espectro Autista (1%) – 340 crianças
- ✓ Epilepsia pediátrica 170 crianças sendo 1/3 refratárias: cerca de 60 crianças

*Total pediátrico: 400 crianças
(podendo-se estimar 100 crianças adicionais com outros transtornos neuropsiquiátricos)*

QUANTITATIVO DE FRASCOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Pacientes pediátricos e adolescentes: (400 pacientes).

- Tomando como base a quantidade média de 2 vidros de 5000 mg ao custo de R\$ 1.400,00 por crianças / ano teríamos um custo anual em torno de R\$ 560.000,00 / ano para o total dos 400 pacientes, mantendo-se o atendimento as crianças portadoras de transtorno de espectro autista e das portadoras de epilepsias refratárias.
- E R\$200.000,00 para atendimento específico de pacientes adultos portadores de Dor Crônica para aquisição de óleos equilibrados de quantidades similares de Canabidiol e Tetrahydrocannabinol, mantendo-se os mesmos pré-requisitos estabelecidos na **RDC 327/2019, RDC 335/2020 e RDC 570/2021**, além dos mesmos parâmetros de controle de qualidade exigidos.

42

Dor crônica refratária, polineuropatias periféricas e dores oncológicas

Não podemos perder de vista os pacientes portadores de dores crônicas que devido ao tipo de patologia, por exemplo, polineuropatias periféricas e dores oncológicas que produzem um enorme grau de sofrimento que devem ser vistos em caráter emergencial.

Considerando que o custo do atendimento ao adulto é o dobro das crianças teríamos uma média de R\$ 2.800,00 / adulto / ano.

Propõe-se que sejam destinados ao orçamento de 2022 a quantia de R\$ 860.000,00 para a compra óleo da **Cannabis** medicinal de modo que possamos atender um quantitativo inicial de 120 pacientes adultos, com dor crônica, em caráter emergencial, refratários aos tratamentos já disponibilizados, a ser definido pelos médicos especialistas capacitados pelo **Programa Municipal de Cannabis Medicinal**.

- ❖ **óleo de Cannabis Sativa rico em Canabidiol (CBD > ou igual a 3%) com baixo tetra-hidrocanabinol (<0,2%) e relação CBD:THC > 18:1**

Indicação Terapêutica: Epilepsias Refratária e Transtorno do Espectro Autista (TEA)

- ❖ **óleo de Cannabis Sativa equilibrado em Canabidiol e tetrahydrocannabinol (CBD e THC entre 10 e 30 mg/ml, com relação CBD e THC de 1:1, +- 10%)**

Indicação Terapêutica: Dor Crônica Refratária

43



Processo nº 2400/2018.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

NOMEAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar o servidor CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO, Supervisor I, Matrícula nº 23.114, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 038/2019, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados, freezer, bebedouro e geladeiras, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO
Supervisor I
Matrícula nº 23.114
Fiscal do Contratação

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios/RJ
Cep 28950-000. Tel.: (22) 2623-6575



Processo nº 3391/2021.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar a servidora BRUNA CHIAZZA STORNI, Coordenadora, Matrícula nº 23.127, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 080/2021, Processo Administrativo nº 3391/2021, da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC nº 222 de 08/03/2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a

- execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

BRUNA CHIAZZA STORNI
Coordenadora
Matrícula nº 23.127
Fiscal da Contratação

Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios/RJ
Cep 28950-000. Tel.: (22) 2623-6575



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2021, a cessão do servidor RODRIGO BENEVENUTO CANTALEO, Médico Anestesiologista, matrícula nº 13795, Estatutário, colocando-o à disposição da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 30 de novembro de 2021, EDILMA FRAGOSO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, da Função Gratificada de Diretor Adjunto de UE Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.303, de 8 de setembro de 2021.

Armação dos Búzios, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.451, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 30 de novembro de 2021, HELOISE FRANCISCO QUINTANILHA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.297, de 8 de setembro de 2021.

Armação dos Búzios, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.484, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, com o objetivo de acompanhar e analisar a documentação de credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 1/2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os seguintes servidores:

- CLEUDE CORREA CORDEIRO . matrícula nº 11458;
- ERICK MEIRELLES CALDAS . matrícula nº 24602;
- FERNANDA SOUZA SERAPIÃO . matrícula nº 23251.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor **RAMON RODRIGUES GRATIVOL**, inscrito no CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 4137/2021, em substituição ao servidor **VALCIMAR DA COSTA RAMOS**, referente a contratação da empresa DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.550.332/0001-33, para locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para o desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de Educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 meses.

Armação dos Búzios, 02 de Dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.781, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º, da Lei federal no 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º, e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam condicionados, a partir da data de publicação deste Decreto, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª (primeira) dose, 2ª (segunda) dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação à idade da pessoa.

§2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I- academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

- II- cinemas, teatros, salões de jogos, circos e parques de diversão;
- III- atividades de entretenimento, casas de show, boates, exceto quando expressamente vedadas;
- IV- conferências, simpósios, convenções e feiras comerciais.

Art. 2º Caberá aos estabelecimentos nominados no §2º, do art. 1º, deste Decreto, a adoção das providências necessárias:

- I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
- II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,
- III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento.

Art. 3º Serão considerados validos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I - Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, Institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º Caberá a Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará, conforme o caso, a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar, no que couber, atos complementares a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 2 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.695, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui, em âmbito municipal, a Campanha Agosto Lilás destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou por discriminação de gênero pelos profissionais da rede de atendimento municipal do Sistema Único de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou discriminação de gênero pelos profissionais da rede de atendimento municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, as competências da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso para sua implementação.

Art. 2º Institui a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Protocolo Interno de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou discriminação de gênero nas unidades de saúde da rede Municipal, observados todos os níveis de atenção e assistência;

Art. 3º O atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e/ou discriminação de gênero pelos profissionais da rede de atendimento municipal do SUS observará as seguintes diretrizes:

- I- acolhimento e oferta de escuta qualificada que proporcione às mulheres vítimas de violência serem atendidas de forma respeitosa e livre de julgamentos ou preconceitos;

- II- atendimento humanizado, sigiloso e ético;
- III- informação e orientação à vítima a respeito de todas as fases e procedimentos adotados no atendimento;
- IV- orientação à vítimas sobre a existência de serviços de referência para atendimento à mulheres vítimas de violência e de unidades do sistema de garantia de direitos;
- V- encaminhamento das vítimas para serviços especializados de atendimento às mulheres.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I- criar a Sala Lilás no âmbito do Hospital Municipal Rodolpho Perissé com ambiente humanizado, acolhedor e reservado para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou discriminação de gênero;
- II- promover, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, anualmente a capacitação dos profissionais de saúde que atuam na rede municipal.

Art.5º Compete a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- I- apoiar tecnicamente a estruturação das ações para o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou discriminação de gênero na rede municipal do SUS;
- II- apoiar a capacitação dos profissionais de saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- III- realizar a articulação da rede e o monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

Art. 6º Os casos omissos referentes à administração, rotina e funcionamento, serão sanados por meio do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º Para os fins deste Decreto são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. As competências do Conselho Municipal da Juventude quanto a faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º Ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, compete:

- I - decidir sobre as estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude;

II - apoiar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude na articulação com outros órgãos da administração pública;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;

VI - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

VII - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a juventude; e

VIII - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal da Juventude - CMJ observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e

V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas para a juventude.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito da Cidade de Armação dos Búzios para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

I. do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência;

c) 1 (um) representante da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

II. da Sociedade Civil, 3 (três) representantes que desenvolvam políticas públicas, com e para a juventude, escolhidos mediante processo eletivo.

§ 1º A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Juventude deverá atender os seguintes requisitos:

I. estar legalmente constituída;

II. comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência da data do processo eletivo;

III. atuar nas áreas correlatas à proteção e promoção da juventude municipal.

§ 2º Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, em um mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

Art. 8º O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I. a desvinculação do órgão ou entidade que compõem o Conselho;

II. sua desvinculação da entidade que representa;

III. condutas vedadas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal da Juventude elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria absoluta, 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada recondução.

Parágrafo único. O titular do órgão responsável pela coordenação, controle e execução da Política Municipal da Juventude, é membro nato do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 10. Os conselheiros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude - CMJ;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ; e

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ terá a seguinte organização:

I - Plenário; e

II - grupos de trabalho e comissões.

Art. 12. Compete ao Plenário do Conselho Municipal da Juventude - CMJ:

I - aprovar seu regimento interno;

II - eleger anualmente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos;

III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ referidos nos incisos II e III, do art. 8º;

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude - CMJ;

VI - aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho Municipal da Juventude - CMJ; e

VII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§ 1º As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de cada gestão do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, será exercida por representante do Poder Público.

§ 3º As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 4º Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinadas, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento da temática de juventude que não tenham assento no Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

§ 5º À Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades de secretaria-executiva do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, e de seus grupos de trabalho e de suas comissões.

Art. 13. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Juventude - CMJ:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal da Juventude - CMJ;

II - solicitar ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de interesse público;

III - firmar as atas das reuniões do Conselho Municipal da Juventude - CMJ; e

IV - constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Art. 15. Fica facultado ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 16. No prazo de até 60 (sessenta) dias da posse dos Conselheiros, o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, elaborará o seu regimento interno que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei, para seus integrantes e

estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à assembleia que será especialmente convocada para este fim submetendo-o, após, a aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Juventude . CMJ, e aprovação, por decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre assegurar prioridade de vagas em escolas públicas municipais aos filhos e dependentes de pessoas com deficiência, próximo às respectivas residências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada aos filhos e dependentes de pessoas com deficiência prioridade de vagas em estabelecimentos de ensino público municipal, situado próximo às respectivas residências.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento de ensino toda a escola e centro de educação infantil público ou conveniado com o poder público municipal.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos desta Lei, pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. deficiência física;
- II. deficiência visual;
- III. deficiência mental severa ou profunda;
- IV. deficiência múltipla.

Parágrafo único. As categorias expressas nos incisos não excluem outros decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 3º A deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo circunstanciado, atestando espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença . CID, ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde . CIF, bem como a identificação e o registro no Conselho Regional de Medicina . CRM, do médico responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº 9635/2021;

Município de Armação dos Búzios, por meio do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 07/2021**

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ **R\$ 500.437,59 (quinhentos mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa **Selix Ambiental e Construção Ltda.**

Marcus Vallerius de Lodeose

Armação dos Búzios, 03 de Dezembro de 2021.

Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ



Cadastro para **NOVAS**

Matrículas 2022

**Ensino Infantil,
Ensino Fundamental
e EJA**

10 a 17/dez 2021

No site da Prefeitura e
Portal da Educação

buzios.rj.gov.br

**O resultado do Cadastro e
Matrícula será diretamente
na Unidade Escolar,
no período de 01 a 04/02/2022**



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia**15**
dezPremiação
Espaço
Zanine
14hEstudantes dos
Anos Finais
do Ensino
Fundamental

Concurso de Fotografia